

1876

Relação da Tortura

Pao de Rego Afis  
Byerra

Vol. 15  
Ex. n.º 28

N.º 394

App. crime do furto de Di-  
reito da Comarca de Sal-  
gado de Mipibui, do Rio-  
Grande do Norte.

App. o réo preso Vicente da  
Neira da Silva Maricota.

App. a justiça.

Escrivão  
Honorado Ferreira do Santos

Reg. a fl. 6 do st. con. re  
Ferreira do Santos

19 de 1976 A. C. da multa - se for processar esse número 26 3 de P

CO9V03

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

Traslado de appellação criminal em que é appellante o  
 Hes Vicente Ferreira da Silva  
 Maricota, e appellado  
 Juiz de Direito da Comarca de São  
 José de Itipibê.

Mil oitocentos setenta e cinco -  
 Juiz Municipal do Termo de  
 São José de Itipibê - Sum-  
 mario Crime - Autora e jus-  
 tica - Reos - João Paulo Dias  
 Carneiro - Vicente Ferreira  
 da Silva Maricota - João  
 Martins - Caetano de Tal -  
 João Caitano - Antonio Seb-  
 astião Francisco - Antonio  
 Audi - João Cará - José Gab-  
 riel - Pedregosa de Tal - José  
 de Ferro - Audi Pereira - Ma-  
 noel Viríssimo - Escrivão  
 Coelho - Amos do Nacé - Autua-  
 rios de Nosso Senhor  
 Jesus Christo de mil oitocen-  
 tos setenta e cinco, quinta  
 quinquagesima quarta de Ju-

quarto da Independencia e do  
 Império = a 20.ª primizia dia do  
 mes de Fevereiro de dito anno -  
 nesta Cidade de San José de Mi-  
 pibú Comarca do mesmo no-  
 me, Provincia do Rio Grande do  
 Norte, em meu Cartorio por par-  
 te do Juiz Municipal Supplente  
 Capitam Joaquin Ribeiro Dan-  
 tas, me foi entregue hum a pi-  
 ticio de denuncia do Promo-  
 tor Publico contra os Reos Joao  
 Paulo Dias Carneiro, Vicente  
 Ferreira da Silva e Marieta,  
 e outros, a qual por a ver des-  
 prechada e a mim distribuida,  
 a tomei, autosei e preparei, co-  
 mo tudo adiante se vê; do que  
 faço este autoamento = Sou  
 de Franca, digo, Eu Sou de  
 Franca Conselho, Escrivaõ e es-  
 crivi = Ilustrissimo Se-  
 nhor Juiz Municipal Su-  
 pplente em exercicio o Pro-  
 motor Publico desta Comarca

Comarca, segundo do direito que  
 a lei lhe confere e em face do que  
 pelo jurado, sem presença da  
 nobreza denunciou os indivíduos se-  
 quentes: João Paulo Dias Carneiro, Vi-  
 cente Maricota, João Martin, Ca-  
 etano de tal, João Baptista, Antonio  
 Neto Antonio Francisco e Antonio  
 Andre, João Bara, José Faldino, Su-  
 doro de tal, José de Lenc, e Andre Pen-  
 ra, e Manoel Virissimo, por virem  
 furtando Cavalllos dos Campos de Criação  
 e de cultura de Cajurana, Sidos e ou-  
 tros lugares, Cassio e publicos notorio  
 nesta Cidade de Cra, sendo este crime  
 hum dos mais frequentes nesta Comar-  
 ca e digno da mais severa repressão  
 tanto mais, quanto cada dia aug-  
 menta-se o numero dos ladros de Ca-  
 valler que com a maior audacia e  
 desrespeito as authoridades descuras como  
 ordinarios, formarem grupo com  
 unico fim de commetter este crime,  
 O Promotor Publico vem dar a presente  
 denuncia, afim de serem os denunciados

ordenancas e providas com a man  
 mo de artigo dezessete seiscenta e sete  
 doCodigo Criminal por terem com  
 conico as Circunstancias do artigo de  
 seis paragraphos quatro e dezesseite do  
 mesmoCodigo e offerece para testi-  
 munchas, Antonio Philippe Cabral  
 de Mello, Arlindo Pereira Cavaleiro  
 da Silva, Francisco Rodrigues  
 do Nascimento, Joao Ferreira da  
 Silva Sáca, e Francisco Allanoel  
 Carneuba, todos moradores neste ter-  
 mo - Dele a Villa Superior que  
 distribuida e autuada de elle tom  
 apresenta denuncia procedendo se ac-  
 tuar nos termos para aformacao  
 da culpa - Crederá Marco - São  
 José um de diversos de mil oitocentos  
 ter situal em Cines - O Promotor Publi-  
 co - José Maria da Rocha Carreira  
 Disputa de - Distribuida e autuada de elle tom  
 dado de notificação das testemunhas  
 indicadas e marco deia quatro do cor-  
 rinte para ter lugar a inquiricao na  
 Casa da Camara, pelas dez horas de dia

do dia, intimadas as partes, foram por si  
 meus de fevereiro de mil oitocentos se-  
 tenta e cinco - Joaquim Dantas - A. <sup>Autribes</sup>  
 Coelho - Amos Mangabeira - Mil <sup>cas</sup>  
 oitocentos setenta e cinco - Delegacia  
 de Policia do Termo de San Joze de  
 Mipibu - Intenamente de hum a por-  
 taria e duas officios para effeito de  
 se proceder a Inquirito Policial que  
 mandou o Delegado de Policia Capital  
 Manoel de Araujo Costa, contra os  
 indviduos Joao Paulo Dias Carri-  
 ro, Vicente Maricosta, e outros - O Es-  
 crivao Coelho - Amos do Nascimento <sup>Autua</sup>  
 do do Nosso Senhor Jesus Christo de <sup>ments</sup>  
 mil oitocentos setenta e cinco, aos  
 vinte e quatro dias do mes de Janeiro  
 do dito anno, nesta Cidade de San  
 Joze de Mipibu, Comarca do mesmo  
 nome, Provincia do Rio Grande do  
 Norte, em meu Cartorio autuici hum  
 Portaria do Delegado de Policia Capital  
 Manoel de Araujo Costa e mais de cumun-  
 tor que ao diante se ve, do que para Con-  
 tar foi este auto - Eu Joze de Franca

de Franca, Coello, Escrivão e es-  
 critor = O Escrivão Coello autuando es-  
 tas officios do Inspector de Quartas  
 do fator, para mandado de notificação  
 das testemunhas indicadas pelo mesmo  
 Inspector, afim de deparar no inque-  
 rito policial que se vai proceder con-  
 tra os indivíduos João Paulo Dias, bar-  
 reiro, Vicente Maricota e outros, ma-  
 cada dia e hora para ter lugar o me-  
 cionado inquerito = Cumpra a Cida-  
 de de São José de Itipiriba vinte qua-  
 tro de Janeiro de mil oito centos setenta  
 e cinco = O Delegado de Policia = Ma-  
 nutien real de Franca Coello = Certifico que  
 passei Mandado de notificação de  
 testemunhas para comparecerem no  
 dia vinte e nove do corrente, pela seis  
 horas da manhã, na Casa da Câmara  
 da Municipal desta Cidade de São  
 José, vinte quatro de Janeiro de mil  
 oito centos setenta e cinco = O Escrivão  
 Luiz de Franca Coello = Fator vinte  
 e hum de Janeiro de mil oito centos  
 setenta e cinco = Ilustrissimo Sr



Altíssimo Senhor - Com meo  
 a Vossa Senhora que hoje está este  
 Quartelão acima datado em suma  
 Circunstancia tal que já mais  
 não se pode andar todas as horas  
 que sejam precisas, eijos motivos  
 os declaro ao conhecimento de Vossa  
 Senhora para Viller dar os inteiros pro-  
 vizinhos. Achase no lugar hoje  
 rante o indivíduo João Paulo Dias  
 Carneiro com mais outros compa-  
 rnhios indicados em furto de Ca-  
 vallas, e suas animas, de hum a  
 forma tal que tanto furtos como  
 insultos as pessoas que vivem em  
 obedição, e auctoridade. Com razões  
 e promessas de assoutos e promettendo as  
 vacinar, digo está feito hoje hum  
 Couto de Cajarcama ao Raminho a-  
 te Santissima, além desta partici-  
 pação também faço saber qual são  
 os indivíduos, assim como também  
 qual são as pessoas que podem jus-  
 tificar os furtos. Os indicados são  
 João Paulo Dias Carneiro hum

Humo Comp. auhuio Valle de nosse  
 João Mattias, Antonio Veba, João  
 Cadam, Antonio Francisco Da  
 rata, Antonio Audi, Vicente Ma  
 ricota e outros mais que em tempo  
 servio de clarador = Espero por tanto  
 que Vossa Senhoria de providencia  
 também peço V. S. deo, providencia  
 atantos orros que por a qui appare  
 cendo lauro, porer mais bajo pro  
 vimentos também peço V. S. que tenha  
 a lembrança de que logo que este rec  
 ber prate se a mandar me a mi  
 nha demissão e pagueiro enpreço  
 que se ocupa nesta Policia de San. Jui  
 pois mais peço frair este cargo nome  
 is de tanto indiciados sem ter foreca  
 de meus superiores para opider cum  
 prelos. Cu tudo a Vossa Senhoria co  
 mais atherid a des a meu favor tam  
 bem utaria sempre prompto para  
 Cumprir os ordens que me forem  
 da dar = Deai guarde a Vossa Senhoria  
 Illustrissimo Senhor Capitão Manoel  
 de S. Franço Cortes Dignissimo de

Dignissimo Delegado de Policia da  
 Cidade de São José de Matipibá =  
 Do Inspector da Policia do Estado  
 das Gattas = Alexandre Francisco  
 da Silva Almeida = Gattas, vinte e seis de Officio  
 Janeiro de mil oitocentos setenta e  
 cinco = Muirossimo Senhor = Tu  
 do si se requisita do por quem he  
 fora desta Cidade de São José para  
 Capturar os prizon criminosos de jus  
 ticia Manuel Pequeno, José Ser  
 mo que se achava amarrado no  
 Districto de Vila Rica e naõ era Ca  
 pturar e em deligencia em contra  
 João Paulo Dias Carneiro Condu  
 zendo hum Cavallo ahi se foi  
 prender, e em seguida prendi Nicau  
 de Maricotta, sendo estes chefes de hu  
 ma quadrilha de ladroes de Cavallos  
 sendo os outros insultadores e defaria do  
 res das Cajas ahi se achava e de authoridades  
 das authoridades e de mulheres de fa  
 milias honestas, e João Paulo vive pro  
 mettendo surra em honras liberto e  
 dizendo que tanto a conta como tem

tem pistola carregada com bala pa-  
 ra matar com assistência dos pu-  
 ssaquens elle quem a esutar = Deo  
 guarda a Vossa Senhoria = Ilustris-  
 simo Senhor Capitão Manoel de  
 Araújo Costa, allmto digno Delega-  
 do de Policia do Termo da Cidade de  
 São João de Alipibú = Inspector de Quar-  
 tões do fatter = Alexandre Francisco  
 de Silva Alencar = Juntada = Aci-  
 dentes nove dias do mes de Janeiro de  
 mil setecentos setenta e cinco anno  
 nesta Cidade de São João de Alipi-  
 bú, em meu Cartorio faço Juntada a  
 estes autos de hum mandado de re-  
 tificação de testemunhas, autos de  
 perguntas a o. r. João Paulo Dias  
 Carneiro, Vicente Alencar e man-  
 jinhas que a diante se seguem e  
 em São João de Costa e Santos Cris-  
 tian Vitalicio do crime successivo = O-  
 ficio Capitão Manoel de Araújo Costa  
 Delegado de Policia do Termo de São  
 João de Alipibú em virtude da lei etc  
 tra = Mandado a qual quer official

official de justiça a quem este for  
 apresentado meos por mim assigna-  
 do que notifique a Joaquim Fran-  
 cisco da Silveira Brito, Francisco  
 José de Sousa Clementes José dos San-  
 tos João Marques Luiz Ambuá, Trão  
 Procrades, no G. e art. de Gatto, desta  
 termo afim de os seus testemunhas de-  
 posem no inquirito Policial sus-  
 tancado contra João Paulo Dias Car-  
 meiro, João Martim, Antonio Sebo,  
 João Baptista, Antonio Francisco  
 Barata, Antonio André, Nona  
 Marcota, comparecendo no dia quin-  
 te seis do corrente pelas dez horas da  
 manhã em Casa da Camara Mu-  
 nicipal, o que compareceram Jo-  
 se Nona quatro de Janeiro de mil  
 setecentos setenta e cinco - Eu Luiz  
 de Franca, Coutinho, Juiz do termo  
 vi - Traujo Costa - certifico que certifico  
 em virtude do mandado retro fuz as  
 legas de nominado fatter e ali no-  
 tifiquei os testemunhas constantes  
 do mesmo mandado, por em dei

porram dizendo de notificar no sentido  
 João Marques Guimarães por estar au-  
 gente, os que ficaram bem de vontade para  
 de ordem do Superior Delegado de Polícia  
 Manoel de Araujo Costa de a quem  
 no dia vinte e nove do corrente pelas de-  
 es horas da manhã na sala da Caza  
 da Camara do que deu, meitta fi-  
 official de justiça - Manoel Rodrigues  
 de Araujo - Acto de perguntas feito no  
 João Paulo Dias Carneiro - Aos vinte  
 e nove dias do mes de Janeiro de mil  
 oitocentos e setenta e cinco annos, me-  
 ta cidade de Usum Jon de Alipibé,  
 em Caza da Camara Municipal,  
 a onde fui vindo o Delegado Supple-  
 te de Polícia o Capitão Manoel de Ara-  
 ujo Costa e em Cessiva de seu Cargo  
 adiante nomeado e sendo ali pre-  
 sente o Sr. João Paulo Dias Carneiro,  
 livre de ferros e sem constrangimen-  
 to algum, me fez elle jurar o seguinte  
 question seguinte - Perguntado qual  
 o seu nome, filiação, estado, idade,  
 moradia e naturalidade, Respon-

naturalidade e Respondeo chamar-se  
João Paulo Dias Carneiro, fidalgo de Es-  
tuão de Casuarino, Casado com quaran-  
ta e dois annos, natural desta Comarca  
e a morador no Rio de Pralim - Pergun-  
tado se sabe o motivo por que está preso

Respondeo que não - Perguntado onde  
estava e o que fazia quando foi preso

Respondeo estava no lugar Sobrado,  
quando foi preso, pelo Inspector Alexan-  
de Alencar e que não estava fazendo  
vinha sem de viagem para esta Cida-  
de em companhia de hum a mulher

chamada Candida - Perguntado se  
não ira exacto estar elle no lugar  
Cajarana com mais outros individua-  
es a fustar Cavallos e fardos - Respon-

deo que não he exacto por que elle  
vive em sua Casa a trabalhar, como  
prova com seus vizinhos, e que em Caja-  
rana não ha tal grupo de ladros -

Perguntado se não conhece Vicente Ma-  
ricota isto sabe ser este a que retorna  
do afustar animais - Respondeo que  
conhece da feira e não sabe elle fustar

fuestar a mimas = E por nada mais  
 saber e nem lhe ser perguntado de  
 quem por fuido o Interrogatorio e de  
 pois de lido e achar Conformem assignou  
 Com elle juiz, e em Sim Jose do Couto  
 Soares, Escrivas Vitalicio do crime  
 o escrivi = Manoel de Araujo Couto

contos de  
 p<sup>te</sup> a<sup>de</sup>  
 p<sup>te</sup> a<sup>de</sup>

João Paulo Dias Carneiro - Chegou no  
 mesmo dia sur e amio outro, nesta  
 Cida de de San Jose de Nepitua, em  
 casa da Camara Municipal, a ou  
 de se a cha o Delegado Supplente de Po-  
 licia o Capitao Manoel de Araujo  
 Couto, a onde se escreveu ao diante  
 delarado, me a cha e sendo ali pre-  
 sente o Mes juiz Vicente Ferreira  
 da Silva, conhecido por Maricota, li-  
 vre de feros e sem Contrangimento al-  
 gum lhe fez elle juiz os interrogatori-  
 os seguintes = Perguntado como se cha-  
 mava, de quem era filho, qual a sua  
 idade, estado, naturalidade, moradia  
 e profissao = Respondes ab amor de  
 Vicente Ferreira da Silva, conheci-  
 do por Maricota, filho de Florencio



Thomaz Pereira da Silva, com idade  
 de quarenta e oito annos, Casado  
 natural da Parahibá e morador no Bra-  
 sily, vive de agricultor = Perguntado se  
 sabe por que está preso = Respondeo que  
 sabe por ouvir dizer, que se achava pre-  
 so por furtar animaes, o que não he  
 exacto = Perguntado o que estava fazendo  
 lo quando foi preso = Respondeo que  
 estava bebendo Cachaca em Casa de  
 seu Compadre João Machado = Pergun-  
 tado se elle não faz parte de algum gru-  
 po que ha na Cajarana com o fim de  
 furtar animaes lo qual é chefe João  
 Paulo = Respondeo que não sabe onde  
 he o lugar Cajarana, nem faz parte de  
 tal grupo e que a respeito de João Pau-  
 lo não diz que negocia com Caval-  
 los, sem saber se he Comprador, ou furtan-  
 dos = E por não saber mais he  
 ser perguntado deo o fim por furtar  
 o presente interrogatorio e por de the  
 ser lido e achar Conforme, e assina  
 com elle Juiz e por não saber ler nem  
 escrever assina ozo offe Manuel Correia

209v05

Inquir  
Policia

1.º teste

Comiss. de Oliveira = Eu José  
 da Costa e Freitas, Comiss. Vitalicio  
 do crime de assassinio = Manoel de Fran-  
 co Costa = Manoel Comiss. de Olivei-  
 ra = Inquirito Policial = Elzo  
 no mesmo dia me e amov. rto. de cla-  
 ração para eu e mesmo fui a interrogar  
 testemunhas, Francisco José de Lima  
 Joaquim Baptista de Oliveira Brito,  
 Cleuterio José dos Santos que se acha  
 nas prisões = Primeira testemunha  
 Francisco José de Lima, de trinta e  
 quatro annos de idade e agricultor, na-  
 tural desta Freguesia, e morador nos  
 fregueses, jurado a os Santos Evangelhos  
 em hum livro lido em que por sua  
 mão fizera e prometteo dizer a ver-  
 dade de lo que souber e se fosse pergun-  
 tado a Parocho e fui a interrogullo do mo-  
 do seguinte De conhece os reos João  
 Paulo e Vicente Mariota e se he exa-  
 cto que estes vivem na Cajariana com  
 mais outros individuos afuctos Caval-  
 los = Respondeo que conhece a ambos  
 reos e que he publico e notorio na

notorio na Cajariana que elles furtos  
 commettam e andam armados fingiendo  
 as autoridades, como elle testimunha  
 oitem visto, no dia vinte e oito de De-  
 zembro do anno passado tomou elle  
 testimunha e Antonio Jose do San-  
 to e Silvino Brito hum Cavallo, que  
 João Paulo tinha furtado, cujo Cavallo  
 pertencia a hum morador da Pacima  
 e ja antes a este mesmo João Paulo se  
 tinha tomado hum outro Cavallo que  
 havia vendido a Antonio Brito, e tam-  
 bem publico e notorio que João Paulo  
 he chefe de um grupo e quanto a Mari-  
 cota e certo ser elle o chefe de hum gru-  
 po que houve no Rio com officio de fur-  
 tar animas = Perguntado se os seus são  
 homens de boa Conduta = Respondeo  
 que não = Cada palavra do Res-  
 João Paulo para contentar o testimun-  
 nha, por elle foi dito, que não he re-  
 ucto e que he o testimunha, por quan-  
 to o Cavallo que he tomado a elle foi  
 tomado por João Martins, com hum  
 homem morador no Espírito Santo, que

que se acha em sua Casa por estar muito  
 prejudado, que elle não he chefe de  
 grupo, que ha na Cajariana, e que elle  
 prova com as melhores testemunhas da  
 quelle lugar e que atestam a casa sua  
 familia e que são considerados como  
 ladrões de gado, e que e publico e notorio  
 naquelle lugar, e por todo o mundo,  
 assim nao he exacto, digo, assim co-  
 mo não he exacto que elle anda ar-  
 mado desafiando as autoridades que  
 vive em sua Casa trabalhando para  
 a sua familia e tem uma mulher em  
 casa para cozinhar por que sua mu-  
 lher he doente de gatta - O que ficou  
 allargado disse que nada tinha a con-  
 testar o que diz a testemunha. Pela teste-  
 munha foi dito que sustentava os seus  
 experimentos, e que ainda tinha mais  
 a dizer, que João Paulo, furtou hum  
 Cavallo a Sra. das Capiciras do S. do  
 que na Parzia Piedrada existem hum  
 Cavallo Castanho e humo Curo Costa-  
 nha que omes são João Paulo trou-  
 xe da Cajariana, e que conta serim

dizeem furtivos e que furtou mais  
 hum Cavallo Pedro de Fonseca do Brac  
 furtou mais hum Cavallo e Haseam  
 pertencente a João Pegado. E por na  
 da mais, nem lhe ser perguntado  
 sease por furtivo e presente inquirido  
 se pois de lhe ser lido e achar Conforme  
 assigna Com o Juiz e outros assigna  
 do arroyo de Vicente e Maricota, e Ham  
 a Cammã de Oliveira - Declara em  
 tempo, que as assignaturas lidas no fim  
 do presente inquirido, como manda  
 alii - segund a testemunha - Joaquin <sup>2º test.</sup>  
 Baptista da Silveira Brito de vinte e  
 Sette annos de idade, solteiro, agricultor,  
 morador, seu fidalgo, natural da Parahiba,  
 jurou de a os Santos Evangelhos em hum  
 livro deller em que por sua mais livreza  
 e prometter dizer a verdade, e ser do in-  
 quiri da disse que João Paulo he o bto  
 de do grupo de Cajarana, que vive fur-  
 tan do usim as los pastos de cria ção do  
 Sado, que a esse grupo pertence Vicente  
 e Maricota, João Card, e Antonio Sado, Ca-  
 tano, João Caetano e outros, sem ainda

ainda mais que João Paulo furtou  
 hum Cavallo alojado das Capoeiras do Sado  
 e quando se viu a hum Cavallo d'Elle ter  
 Timuntia, João Paulo disse lhe que sabia  
 quem furtava Cavallos ate a quitancia  
 de deus leuane onde irao vendidos = Fugim-  
 tado de outros andava armado, ma Ca-  
 jarana e desafiando as authoridades

Respondeo que é exacto = Dize ma-  
 is que hum tal João Martin furtou  
 hums Cavallo, na facina e, trocou na  
 Santa aquida, sendo o que este furto  
 foi feito de accordo com João Paulo, que  
 intitula a d'esse proprietario havia ser  
 aquelles Cavallos furtos de betas por ten-  
 centas d'elhe, e nada suae, bime, e dada  
 a palavra a certos para contutarem a  
 testimunho = pelo que João Paulo foi di-  
 to que não ira mais o seu depoimen-  
 to, que ira todo falso, que elle nunca  
 esteve armado, nem é ladrão de  
 Cavallos, como com todos os memoria-  
 dos dequelle lugar, e heo dicente ella  
 ricota, dize que nada tinha que  
 dizer contra o depoimento da testimun-

Depoimento da testemunha pela tes-  
 timunha foi dito que sustentava o  
 seu depoimento = terceira testemunha = 3.<sup>a</sup> test.  
 nha = Clutério José dos Santos de ida-  
 de de trinta e seis annos, Casado e pro-  
 cultor, natural desta frequência e mo-  
 rador nos freguesias de São e de São Pedro  
 e de São Antonio, em hum  
 Livro delles, em que por sua mão diri-  
 ta e prometteo dizer a verdade de lo que  
 souber e lhe fosse perguntado; pas-  
 sou e foi interrogado do modo seguin-  
 te = O Conde de São Paulo e Vi-  
 cente da Maricota, se exacto que elle  
 viveu na Cajamarca com mais outros  
 individuos de freguesias de São Paulo e  
 de São Pedro e de São Antonio, e que  
 e publico e notorio que elle freguesias de  
 São Paulo, sendo João Paulo, e de hum  
 grupo de Cabanos na Cajamarca, e que  
 andava armado, mas que não viu el-  
 le insultar as autoridades, sendo suas  
 que no dia vinte e oito de Dezembro do  
 anno proximo passado temo elle tes-  
 timunha junto com Francisco de

Francisco de Lima e Joaquim de  
 Brito hum Cavallo furtado do poder  
 de João Paulo, disse mais que fazem  
 parte do grupo, João Paulo, Vicenteolla  
 ricota, João Martim, Caitano, João  
 Caitano, Antonio de S. Antonio, Antonio Fran-  
 cisco, Antonio Andrei, João Cardosa  
 bras, disse tambem que o Cavallo furtado  
 tocado por elle testemunha ira de  
 hum homem da facinda. E da da apa-  
 larra a os Reis para constituir a testemu-  
 nha, foi dito pelo Rey João Paulo foi  
 dito que e falso depoimento da testi-  
 munha, por quanto elle nao e entrega  
 do com João Caitano por he ter furtado  
 do hum Cavallo, e com João Cara por  
 que nao qui consentir que João Caita-  
 no lhe pagasse o Cavallo, e que la drão  
 ira a testemunha por ter furtado o varr  
 as vezes, o que prova com o comparsa  
 no referto da testemunha, que he de  
 Cunha do João Cara. Pils Reis Vicente  
 e Maricota foi dito que nada tinha  
 a constituir do que disse a testemunha  
 e la testemunha foi dito que constitua



que se tentava a seu experimento e que  
tinha ainda a dizer, que João Paulo  
fuzera hum Cavallo Mayor das Capoei-  
ras do Sítio e que na vargia Rúsida a-  
ntem hum Cavallo Castanho pequeno  
e hum bota Castanha posida, nada  
maior dire = E logo no mesmo acto se  
pela dita autoridade mandados vir  
menor Manuel Caitano de Almeida Mon-  
teiro, ao qual foi feita a seguinte pu-  
gna = qual e de nome, idade, na-  
turalidade e moradia, se sabe ler, respo-  
do chamar se Manuel Caitano de  
Almeida Monteiro, de idade de trize annos,  
natural da Capella da Trizunha do vil-  
la do Ciardemirim, que vive, nãta li-  
dade até a idade de de annos em Ca-  
sa de seu tio Manuel Francisco, on-  
de deprime das alar e da de seu Pai João  
Caitano, e começou e se vultas para  
cá, nãa tem mais moradia certa  
por que seu Pai deixava em hum lugar,  
e no fim de deus a tua mizer começava pa-  
ra outro, e assim viveo até esta data, dis-  
se que sabe pertencer a este grupo João

João Cará, José Galdino, André Pereira,  
 Ludgero de Tal, José de Ferro, e Manoel  
 Virissimo, isto diz-se sabe por tilos virtos va-  
 rias vezes reunidos, e de seu Pai João Ba-  
 itano pertence a este grupo não sabe  
 por nunca a estes virtos reunidos a elles.  
 Disse mais que quando esteve em ella  
 taraca soube que João Paulo soffreu  
 hum tiro no lugar do braço, que lhe deu  
 Ignacio Miguel por occasião de to-  
 mar este de poder de João Paulo hum  
 Cavallo e huma Cua que hia furtan-  
 do do mesmo Ignacio Miguel, e que  
 Ludgero vendeu hum Cavallo Mellado  
 do em Mataraca por oito mil reis.  
 E dada a palavra ao res João Paulo foi  
 dito que tudo quanto disse a testemunha  
 não ha hu utoria velha, e que todo o man-  
 da sabe = pelo res Vicente all nicota foi  
 dito que nada tenha a contatar a testimo-  
 nha, disse mais a testemunha que João  
 Paulo, sahio para o campo com hum  
 retho e hum Cabrito e voltou sem elles,  
 e no outro dia appareceu huma res pi-  
 ada, e que se outra res ovio mator hum

humada sus feclada humdo que tinha  
 comprado por quatorze mil reis, não  
 consentindo elle ver o ferro. Estando man-  
 tido nem lhe foi perguntado, de se por  
 fendo o parente ainquinto de pois de lhe  
 ser lido e achar conforme, assignarão  
 como o juiz e o deo, e pelo rec. Vicente Ma-  
 ricca não saber ler nem escrever as-  
 signou Manuel Correia de Oliveira de  
 pois de lhe ser lido e achar conforme,  
 do que tudo deu fe, e eu Luis José da  
 Costa Arantes, Theresam Vitalicio Loci-  
 me o escrevi = Manuel de Araujo Cor-  
 ta Francisco José de Almeida = Joa-  
 quim Baptista da Silveira = Cleu-  
 tenio José dos Santos = Manuel Luciano  
 Nunes Monteiro = João Paulo Dias Car-  
 valho = Manuel Correia de Oliveira =  
 Aos vinte e nove dias do mes de Junho de 1844  
 do mil oitocentos e setenta e cinco  
 annos, nesta cidade de San José  
 de Alipibá, de meus Cartorio faço con-  
 ducos atos ante os Delegados de Policia  
 Supplente a Manuel de Araujo Cor-  
 ta, digo, Supplente o Capitão Manuel

Manuel de Araujo Costa, de que se  
 ra Contar fix este termo. Eu Simão José  
 da Costa. Araujo, Ciriaco Vitalicio do  
 bl<sup>o</sup> cruce. e os cruce. Verificamos se pelo pre-  
 sente inquerito, que João Paulo Dias  
 Carneiro e Vicente Maricota, são chefes  
 de hum grupo de ladroes de Cavallos no  
 lugar Cajarcima, e juntamente cumplece  
 o mesmo grupo os individuos, João Mar-  
 tins, Castanho de tal, João Caitano, An-  
 tonio Sêbo, Antonio Francisco, Antonio  
 Andre, João Bara, José Galvão, Luiz  
 de tal, José de Ferrão, Andre Pereira, e  
 Manuel Virissimo. Com prova os depo-  
 simentos das testemunhas e aceto de per-  
 guntas de factos, seja remettido a citar  
 autor ao Doutor Promotor Publico por  
 intermedio do Juiz Municipal sup-  
 plente para proceder na forma d'elles.  
 Index para as testemunhas Antonio Tho-  
 ppe Cabral de Abello, Avilino Pereira Ca-  
 valante da Moura, Francisco Rodrigues  
 do Sacramento, João Ferrão da Silva  
 Sáez, e Francisco Manoel Barreira,  
 todos moradores neste termo. São José do Rio

Jou' vinte e nove de Janeiro de mil si-  
 to centos setenta e cinco - Oitavo de  
 Aranga Costa - Data - Ar vinte e Data  
 nove dias de mil de Janeiro de mil  
 sito centos setenta e cinco annos, na  
 Cidade de de San Jose de Mipibú, em  
 meu Cartorio por parte do Delegado de  
 Policia Supplente o Capitam Mano  
 el de Aranga Costa, me foram entre  
 quer uita autor com seu despacho  
 supra, de que para constar fir este  
 termo, eu San Jose da Costa e Aranta  
 Escrivam Publico do Crime e execucao - Man  
 Conclusão - Ar vinte e nove dias do  
 mil de Janeiro de mil sito centos de  
 tenta e cinco annos, nesta Cidade de  
 de San Jose de Mipibú, de meu Carto-  
 rio faes conclusas uita autor as ju-  
 ris Municipal Supplente o Capitam  
 Joaquin Ribeiro Dantas, de que  
 para constar fir este termo, eu San  
 Jose da Costa e Aranta, Escrivam Vi-  
 talicio do Crime e execucao - Conclusão - Gz.  
 Remeta-se ao Doutor Promotor Pu-  
 blico da Comarca para proceder na

proceder na forma da lei. São Jo-  
se Couta de Jannino de mil oitenta e cinco  
anos, nesta Cidade de São José de

Data = Trinta dias do mes de Janni-  
ro de mil oitenta e cinco  
anos, nesta Cidade de São José de  
Mipibé, em meu Cartorio por parte  
do Juiz Municipal Supplente Joa-  
quim Ribeiro Santos, me foram en-  
treghos estes autos com o seu despacho  
de supra, de que para constar fui este ter-  
mo. Em São José de Costa e Branco,  
Escrivão Publico do Crime e Civili-

ti.º de v.º = Trinta dias do  
mes de Jannino de mil oitenta e  
tenta e cinco anos, nesta Cidade de  
São José de Mipibé, de meu Carto-  
rio, faço com vista dos autos ao  
Doutor Promotor Publico desta Co-  
marca José Maria da Rocha Car-  
valho, de que para constar fui este  
termo, em São José de Costa e Bran-  
co, Escrivão Publico do Crime e Civili-

ti.º de v.º = Vista ao Doutor Promotor  
Publico = O Capitão Joaquim Ri-

Joaquim Ribeiro Santos Juiz Municipal Suplente de São José de Macajubi pela lei extinta estando a qual quer official de justiça, a quem este for apresentado, diga, justiça neste Juizo, a quem este for apresentado, indo para o mesmo assignar-se, que dirija-se a Cadeia desta Cidade, e ahí intimar a João Paulo Dias Carneiro Nicente alla ricotada e no lugar Cajarama, João Maurício, Caitano de tal, João Caitano, Antonio de tal, Antonio Francisco, Antonio Andre, João Bara, José Faldino, Luiz Gen de tal, José de tal, Andre Pereira, Manuel Vinsinho, para no dia quatro de corrente, pelas seis horas da manhã comparecerem na Loja da Camara desta Cidade, e verse pro e contra pelo crime de furto de animas por campones e criação e cultura de que foram accusados e bem assim intimar e tambem a Antonio Felipe Cabral de Alentejo, morador nesta cidade

cidade, Hilário Pereira Cavalecan-  
 te, Francisco Rodrigues Estanci-  
 mento, João Pereira da Silva Sac-  
 ca, Francisco e Manoel Carnei-  
 ra, todos no ardo de presente termo qua-  
 ra e vizem de per no dia e hora aci-  
 ma designada e ora e cogados sob pe-  
 na de revildia e as testemunhas de dito  
 bedeencia, além das mais em que  
 pela lei possa incorrer. Cumpra-  
 são José promissario de Termino de mil  
 oitocentos setenta e cinco = Eu Luiz  
 de Franca Coello, Escrivão, escrevi =  
 Joaquim Dantas = Cartifico que  
 em virtude do despacho de mandado  
 retos supra dito de Vossa Senhoria fui  
 aduugar de nome Pedro e abri notifi-  
 cação as testemunhas para compare-  
 serem no dia quatro do corrente pe-  
 las duas horas da manhã na Sal-  
 la do Camara desta cidade de São José,  
 João Francisco da Silva Sacca, e co-  
 mo tambem Francisco e Manoel  
 Carneira, Hilário Pereira da Sil-  
 va, como notifiquei a Francisco

Car. 100



Francisco Rodriguez por esta causa  
 e causas tambem Antonio Filipppe por  
 la mesma, e Antissimo tenente de Turrimo  
 de mil sito entre setenta e cinco, offi-  
 cial de justicia de este juizo, e Manuel  
 Rodriguez tenente de Turrimo = Em tempo della  
 re que deixei de intimar a certos por  
 não os ter encontrado, lo que sou fi-  
 era supra, official de justicia,  
 Manuel Rodriguez tenente de Turrimo =  
 Auto de qualificação a certo João Paulo Dias Carni-  
 lo Dias Carni- = Ao quatro dias de qualificação  
 me de Turrimo do anno de noventa e  
 to de Anno de noventa e cinco mil  
 sito entre setenta e cinco, nesta vida  
 de de Wam José de Nupitá, em casa  
 da camara d'ella, onde foi vindo a  
 juiz municipal Supplemento Affonso  
 Manuel Xavier de Paiva Rocha co-  
 migo escrever de seu cargo abaixo no-  
 miado, comparecio João Paulo Dias  
 Carni- no neste processo e quiz de  
 fu as perguntas seguintes = Qual o so-  
 nome = Respondeu Manuel de Paiva  
 Paulo Dias Carni- = De quem

De quem é o filho = De João Estevão  
 de Carvalho = Sua vida de estado =  
 Quarenta e dois annos = Seu estado =  
 Casado = Sua profissão ou modo de  
 vida = Agricultor = Sua naciona-  
 lidade = Brasileiro = O lugar de seu  
 nascimento = Picadinha do termo de  
 Goiavinha = Se sabe ler e escrever =  
 Sabe ler e escrever = E como nada ma-  
 is se pdeu saber se foi juramentado  
 mandou o juiz incerrar este termo, di-  
 go, este auto, que vai pelo numero de  
 assignado, de pois se lhe ser lido e achou  
 conforme, assignado pelo juiz, de que  
 tudo sou fi, eu Luiz de Franca, a boi-  
 tho, Escrivão o escrevi = Manoel Ca-  
 veis de Paiva Rocha = João Paulo  
 de Sá Carneiro = Auto de qualificação  
 e ao ar do Vicente Ferreira da Silva,  
 vulgo, o Mariçota = E no mesmo dia um  
 anno e lugar retro declarado, sendo  
 ali presente o juiz o Municipal de  
 suplente e o Juiz Manoel Cavéis de  
 Paiva Rocha, como se escreveu de seu  
 cargo, compareceu Vicente Ferreira

Auto de  
 qualificação

Ferrão da Silva Marcota, de me-  
 te precioso, o qual lhe foi arsequinta  
 perguntar = Qual o seu nome = Res-  
 pondeo chamarse Vicente Ferrão  
 da Silva, conhecido por Vicente Ma-  
 ricota = De quem era filho = De  
 Florencio Pereira da Silva = Que in-  
 dade tinha = Guaranta e sito amos =  
 que estado = Casado = Sua profissao  
 ou modo de vida = Agricultor = Sua  
 nacionalidade = Brasileiro = Lugar  
 de seu nascimento = Dijo de Guarabi-  
 ra da Provincia da Parahiba = Sabia  
 ler e escrever = Respondeo que não  
 sabia = Como nada mais respon-  
 deo nome lhe foi perguntado, man-  
 deo o juiz lavrar o presente auto que  
 vai por elle com o concilio de Olinda  
 assignado a rogo do reo, por não saber  
 escrever, assignado pelo juiz de pois  
 de elle de li de euchar conforme; to que  
 tudo dou fe; em Luis de Namora bo-  
 illa, Escrivão e escrevi = Manoel Na-  
 varro de Paiva Rocha = Manoel Cor-  
 reia de Olinda = Advogado = No escripto

do mesmo dia, em um e lugar re-  
 to de clar a den, sendo ali o juiz e muni-  
 cipal Supplente e Heses ottanoel da  
 vir de Silva Rocha, Comizo verida  
 de seu cargo abaixo assinado, e nullo  
 do Doutor Promotor Publico e puzente  
 os seus juos Paulo Dias Carneiro e Vi-  
 cente Ferreira da Silva e Maricota a  
 verda de autor nos ofus por ora a inq-  
 uir ar timentibus deute sumario co-  
 mo ac diaute de me. To que para Com-  
 fuz fuz, ate termo, eu Sim de Fran-  
 ca e Coelho e verida de verda - Primi-  
 ra tentim entha - e vilino Pereira da  
 Silva Cavalante, de idade de trin-  
 ta annos, solteiro, negociante natu-  
 ral da Provincia de Pernambuco  
 esmorador no lugar Bocca de Pieda  
 da deute termo, ar contumacia lim-  
 nada, titim entha jurada a os au-  
 tor e angusthos, em hum livro d'ella  
 em que por sua maõ descrita e pu-  
 metto lizer a verda de To que seu  
 bem e de faze puzente de e sendo  
 inq-uesi da sobre o factor Constante

1ª lista

e assim mui da simencencia de fofos,  
 que the foi lido e declarado, disse; que  
 sabe por haver lido e' no publica  
 no lugar decca de Picada que João  
 Paulo Dias Carrasco he chefe de  
 hum grupo de ladroes de Cavallos.  
 Disse mais que the disseu Fran-  
 cisco Rodriguez, morador em São  
 Miguel; que orca João Paulo conti-  
 ma trazer animaes furtados para  
 a lousa de Louda e em reculta ta-  
 os animaes e vende tem imães o  
 lito res. Disse mais que sabe por  
 ouvir dizer que o Tormento bocond  
 Antonio Pinto quer dar a João  
 Paulo no traçum por ter ute fun-  
 tado quatorze Cabras. Disse mais  
 que sabe por the dizer Joaquin  
 de Brito, morador no Ledro que João  
 Paulo fora encontrado por João Sa-  
 cca e merta occarioa teve ute de ob-  
 servar que se quelle trouxa hum Ca-  
 vallo furtado, cujs Cavallo appareu  
 ra nas Capoeiras de Ledro e ira co-  
 nhecido dos vaqueros d'aquelle lu-

de quelle lugar. Disse mais que  
 she vivera hum filho e Miguel  
 Pereira, que estando doente, fora vi-  
 sitado por João Paulo e nesta occa-  
 são furtara she hum chicote contem-  
 do hum puchal e se pois foram Tomado  
 dito chicote pelo filho do mesmo  
 Miguel Pereira. Disse mais que  
 o Sr. Vicente Maricota e convivem  
 te entre dos os furtos de João Paulo, que  
 já veio evadido da prisão por ladia  
 de Cavallos e esta incorporado no gru-  
 po de João Paulo e todos os individuos  
 constantes da denuncia, que seisa  
 de alugar os mesmos por falta de  
 lembrança. Disse mais que a mu-  
 lher de Vicente Maricota tem a  
 quem não tenha medo que o mari-  
 do fosse preso, visto como elle já te-  
 nha pago quatro Cavallos, sendo  
 voz publica que estes Cavallos irão  
 furtados. Disse mais que Vicente  
 Maricota vendia hum Cavallone  
 lugar Catalé e que em devidor que  
 o Comprador geral se chama Ma-

de Thama Manuel Castelli, mudo  
 fura de Wanta e Tubnio fora alito  
 mado o Cavallo que ira furtado  
 e quanto aos outros indiciados, he  
 veu publica que elle são ladrões,  
 não se de animadas, como se gado  
 dada a palavra ao reo João Paulo  
 para contentar a testemunha, por  
 elle foi dito que o depoimento da tes-  
 temunha não era verdade, visto  
 como se elle contava foi somente  
 falsidade e que o animal que ex-  
 iste em vaze Redonda he uma besta  
 que elle reo leva a seu mano por  
 hum Cavallo que elle pagara a Spi-  
 thano irmão de Manuel Castelli, e  
 cuja besta foi comprada a José  
 Athanasio morador em Portas da que  
 e que o animal que existe em vaze  
 Redonda he uma besta e que em  
 tempo por ora de Com Joaquin May  
 e algum filho de Manuel Pastano  
 e que em quanto ao Cavallo que he  
 a testemunha haver João Saca  
 visto elle reo com delyto he enviado, pois

pois João Sáca se incapaz de dizer  
 Tal utopia e que sabe o que elle disse  
 stamente Carouel Antonio Pinto  
 elle se lembra de tractar em tal his-  
 toria e que somente neste lugar  
 foi que soubo. Disse que quanto a  
 Chicote que foi a testemunha que  
 elle furtava a enxada, que e' certo  
 ter conduzido hum Chicote de fôrco  
 de Miguel Timira, mas que o con-  
 duzio por que este lhe dissera que  
 os Ciganos pretendião dar-lhe uma  
 summa e como elle viene de armada  
 lance, ou não de Chicote e no outro  
 dia dando hum a Chicotada em hum  
 Cavallo que trouxe deito Chicote e  
 não querendo elle entregar quebra-  
 do de hum corco em entregado, mas que  
 vindo o seu dono buscado hum de  
 vida fu em entregado, pois não ste-  
 nha furtado, e que a' factos dizem a tes-  
 timunha que elle se protesta a  
 este grupo de laidois, pois que al-  
 guns d'elles insinuão, digo, certos in-  
 devidos são de os insinuão e prova



prova com os moradores da Caja  
 rana qual usava condotta. Era  
 da agulha de alicó Vicente Ma  
 ricola, por elle foi dito que mo  
 ra neste termo e mais de hum  
 anno e que de sua terra ainda  
 não veio gente atraz d'elle rio por  
 ladroes de Cavallo e que o Cavallo to  
 mado em Santo Antonio, e ver  
 da de que trocou o com elle com  
 Catholi, porra que dito Cavallo a  
 panchou e por terra com Joa  
 quim Soares de Pontes morador  
 de Guarabira para lá e que os  
 Cavallos em quantos elle rio e, com  
 prova em bra fe, não sabendo se  
 irão furtados. Pela testemunha  
 foi dito que sustentava seu de  
 pimento e disse mais que Fran  
 cisco Rodriguez, ou disse que  
 pelo May quando sublegado fora  
 mandado entregar hum Cavallo fur  
 tado que existia em poder do irmão  
 de João Paulo, conhecido por dezi  
 nho ao indivíduo de Ponta Negra

Negra - Como nada mais disse  
 nem lhe foi perguntado de se por  
 quão até o presente se pois de  
 lhe ser lido e achas. Conforme assi  
 gnou com o juiz, com a desonra pelo  
 seu Viente e a justiça sua saber  
 escrever assignou a desonra e a  
 do Comarca de Oliveira logo que tudo  
 deu fe. Lu. Luiz de Franca, a Coltho  
 Curioso suerri - Manoel Paves  
 de Paiva Rocha - Antonio Pereira  
 da Silva Cabaleante - João Paulo  
 Dias Carneiro - Manoel Comria  
 de Oliveira - Cartegico que intencio  
 a testemunha supra para que ca  
 ystinha de mudando de sua actu  
 al rize deencia durante o prazo de  
 hum annos com omissão que a este  
 grupo de que ficou deante e deu  
 fe. Luiz de Franca de Nam João de Coltho  
 hu quatro de liversiro de mil oit  
 centos setenta e cinco - Oliveira

1a testem

2a testem

Luiz de Franca, Coltho - Segunda  
 testemunha - Antonio Philippe ba  
 bral de Coltho, idade de trinta e seis annos,

amos, Casado proprietario, natural  
 e morador nesta Cidade e nos Catos  
 nos disse e se acha testemunha jurada  
 da a os Santos Evangelhos em hum  
 livro deller em que por sua mão  
 deu e prometeo dizer a verdade  
 do que souberem e lhe foy pergun-  
 tado. E sendo interrogado sobre os fa-  
 ctos constantemente da denuncia de  
 foltas, disse Quem sabe por aver di-  
 zer que João Paulo e obreiro de hum  
 grupo de ladros e de Caratter violento  
 no lugar Cajarama e fazem parte  
 do dito grupo todos os individuos con-  
 tantes da denuncia e que alem des-  
 tes sabe mais por aver dizer que  
 Manoel Mendonca, a morador, digo  
 que Joao Mendonca, morador no Ca-  
 thedo e Manoel Custodio fazem  
 parte deste grupo e que ate Custo-  
 dio, digo e que Manoel Visissimo em  
 seis de anno passado furtou hum  
 boi delle testemunha e o vendeo na  
 facina do negociante Joaquin  
 Marcelino. Disse mais que vindo

vindo de sua fazenda. Chegando  
 aos faltos ali vera hum Cavallo  
 pertencente a Joao. Pizave e inda  
 gando quem trouxera para ali  
 alguma das pessoas d'essa - He ter di-  
 to Joao Paulo, que ali chegou  
 aittara por nao poder o Cavallo  
 dar mais hum passo e desta mes-  
 ma occasiao Alexandre Muni-  
 cy Inspector dos faltos, Constante  
 He que Joao Paulo tinha tres Ca-  
 vallos amarrados no Matto, noti-  
 ficou algumas pessoas para tomar  
 ditos Cavallos por serem furtivos, e  
 chegou de esta noticia a acconheci-  
 mento de Joao Paulo este se vadi-  
 ra com os Cavallos. Sim mais  
 que sabe por He ter dito o Sr. ante  
 Coronel e Antonio Brito, que Joao  
 Paulo quando morava na Gra-  
 zia fora pago p. elle por furtivos  
 Ta de quatorze Cabras, sendo remette-  
 do para Parahiba onde foi dulto  
 por ter pago ditas Cabras e que em  
 de esse tempo se viu ser elle Labrador

Ladrao de Cavallo e disse mais de  
 mente Coronel a elle tentou um  
 que sabia por cuvir dizer que João  
 Paulo furtara no Rio hum  
 que hum Cavallo de hum velho  
 e este segundo contou hum fitho  
 e pegara em Caminha e disse a  
 ligo em Caminho e era hum tim  
 tomados de cranimais e não ma  
 tara apido de seu fitho. Disse ma  
 is que sabe por the ter dito a quem  
 pedias que elle compra Cavallo de  
 mil reis, ate cinco, mas que não  
 or pega isto e de elle João Paulo  
 que não or pega mais que or com  
 pra pelo preço acima dito, por  
 que elle tentou a saber por cuvir  
 dizer que elle não or furtar. Disse ma  
 is que e hum ladrao tal que furtar  
 apicote e copos como furtou hum  
 choute de uto que da Casa de furtado  
 Miguel Pereira e copo da Caga de  
 Villarmim negociante no lugar  
 Sudo. Dada a palavra, digo, Pedro  
 Permittado de Niente e Marista

COGROS

a Mariota faz parte do grupo de la-  
 dois de Cavallos, de qual e' ahi se João  
 Paulo Puyon deo que tem ovidos  
 dizer que este faz parte de este grupo  
 e que o Manoel de Soló the dissera que  
 vieram a Mariota furtara hum  
 Cavallo a qui e mandara para  
 o parente do Sr. João de dolo, e estes  
 furtava do e remettera para elle  
 vendelo, e a que o mesmo Manoel  
 el de Soló the do negociado hum  
 Cavallo com vieram a Mariota era  
 furtado de dito Cavallo e que ahi se  
 do aperto e necessario a Mariota the  
 pagar. Dize mais que o Sr. Antonio  
 Francisco the dissera por o caso  
 delle testemunha o quem primeiro  
 um quinze dias pouco mais ou  
 menos que elle a Antonio Francisco  
 não citava juramentado e que não  
 era o culpado de furtado de Cavallos  
 e de João Paulo. Dada a palavra  
 a João Paulo para contestar  
 a testemunha, por elle foi dito que  
 o Cavallo de João Paulo fora o Manoel

Manoel Virissimo quem era a de  
 tido Francisco para suplicas  
 de mercaderias, tanto com as de cinco vezes  
 que o dito Cavallo era seu Manoel  
 de Sade quem o tomou e que elle  
 não se contentava que o Antonio  
 Francisco negociasse comendo  
 a condumidos para eleger ou  
 de elle não se movia para entregar  
 a Manoel Virissimo e Agostinho em  
 sua casa assim como noticia que  
 chegou com dois Cavallos e Sade de  
 que o Inspector do lugar mandava  
 notificar alguns pinões para ex  
 examinar os Cavallos, elle se man  
 dou buscar dito Cavallo na Cape  
 cia e se retirava por fôrça do  
 Comediante apaga de trinta e  
 vinte e setenta perante testem  
 unhas, contando a mesma historia  
 já referida, e quanto ao tiro que  
 elle soffreu foi por causa de João  
 Pereira esbulhado por João Brito  
 que deixara em poder de Ricardo  
 seu companheiro uma equa furtada

furtada e aliqunco o domo não  
 só qui temar a equa esmectum  
 kein kein Cavallo pertencente a  
 elle e se opoudo se a entrega do  
 Cavallo sothe suparara the a arma  
 e em quanto ao mais qui dei a testi-  
 munha e falso. Dada a palavra  
 ao Niente Manicota por elle  
 foi dito que a bitaria qui elle  
 el de Soló referia a testemunha e  
 falsa. Pela testemunha foi dito que  
 sustentava seu depoimento. E com-  
 nada mais disse nem the foi per-  
 guntado deo se por finto este de-  
 poimento de pois de the ser lido  
 e achar conforme assignou com  
 o juiz e seu João Paulo e pelo Niente  
 Manicota não saber es-  
 criver, assignou elle e o Coronel de  
 Oliveira, e quem tudo soufi, ou  
 Luiz de Franca Brito, Crenças  
 ouervi = Manuel Xavier de Pai-  
 va Rocha = Antunes Philippe  
 Cabral de Alho = João Paulo de  
 as Carmo = Manuel Correira de



Camillo de Oliveira - Cartifico - Carta  
 que intimou a testemunha seu  
 pra para que comparecesse de sua  
 dar se de sua actual residencia  
 durante o prazo de hum anno  
 contada desta data com mesmo  
 que a este juizo, lo que ficou  
 sciante e deu fi. Cidade de  
 São José quatro de Fevereiro  
 de mil oitocentos setenta e cin-  
 co - Reservado - Luiz de Franca  
 Coelho - Pereira testemunha 3.ª parte  
 João Ferreira da Silva Sacca de  
 idade quarenta e um annos, Casa  
 do agricultor natural desta Pre-  
 guição e morador no Sítio desta  
 termo, aonde compareceu, disse que não  
 tinha conhecimento de, não obstante de-  
 rem primos, testemunha jurada  
 aos Santos Evangelhos em hum li-  
 vro velho, em que por sua mão de-  
 ruita e prometteo dizer a verdade  
 lo que se lhe perguntar  
 lo. E sendo interrogado sobre os fa-  
 ctos constantes da denuncia, disse

disse - Tu sabe por quem se furtou que  
 João Paulo furtou Cavallos, assim  
 como todos os meus constantes  
 da denuncia disse mais que  
 encontrando a route hum Cavallo  
 ro, se o boa route entre não a cores  
 perder indo pela entrada do Tan-  
 que do rio, onde passando já com  
 alua na occasia em que seo Cunha  
 do Sabira, digo, que o Cunha do Valle  
 testificou a Joaquin Francisco  
 Sabira a testemunha este o confidencia, ind  
 oreo montado em hum Cavallo da  
 sua pastoreo nas Capoeiras do Sadio  
 para os furtos tuos da de ahi a um  
 quatro ou cinco Mezes sem que  
 se descobrisse qual o do roubo e desse dia  
 em diante desapareceu o dito Ca-  
 vallo, dias depois elle testificou  
 entrando em conversações com João  
 Paulo sobre furtos de Cavallos, este lhe  
 disse que não furtava e assim como  
 jurava pelo barato, ao que respondeu  
 elle testificou que elle se confes-  
 ra tambem furtava, como furtou o

fierten o Cavallo alado das Capoei-  
ras do S. João e Gattor, sem que Timon  
aparecendo homem de referido Caval-  
lo até a quella data, pelo que pro-  
vado utraque ser elle ladrão de Ca-  
vallon. Disse mais que não se fur-  
tava Cavallos, como até Chicote e  
Capor. Perguntado de immuniçãe de  
que tinha com seu Augara a par-  
te de procurar qual queo mal pa-  
ra dito heo. Respondeo que não, que  
apenas não se gortavao por elle  
muito maloriado e he ter dito  
varios divaforos. Perguntado o que  
sabe a respeito de Vicente Maria-  
cota e de se mais denunciao.  
Respondeo que e publico e noto-  
rio que São Laçois de Cavallos, e al-  
guns até de gado. Dada a palavra  
ao Sr. João Paulo para contentar  
a testemunha, por elle foi dito que  
ninhuma importância e credito  
merecia a testemunha por ser  
seu inimigo como declarou. E da-  
da a palavra ao Sr. Vicente Marcato

Marcota para constatar a tinte-  
 munda, por elle foi dito que não  
 tinha a constatar. Pela tinte-  
 munda foi dito que sustentava-se  
 depoimento. Como nada mais  
 disse nem lhe foi perguntado, de-  
 se por fim do este depoimento de-  
 pois de lhe ser lido e achar confor-  
 me assignou com o juiz este João  
 Paulo, e pelo seu Nicodemus Marcota  
 não saber escrever assignou a seu  
 zage Manuel Carmo de Oliveira,  
 lo que tudo sou fei, eu Simão Fran-  
 ca Coutinho, Escrivão publico - Ma-  
 nuel Cavero de Paiva Rocha - João  
 Pereira da Silva Saccá - João Pau-  
 lo Dias Carneiro - Manuel Carmo  
 de Oliveira - Certifico que intimou  
 a tinte munda supra para que Ca-  
 zo tenha de mudar-se de sua acti-  
 al residência durante o prazo de hum  
 anno a contar desta data com sua  
 assignação ante juiz, lo que ficou  
 scienter e de fei. Sem fora qua-  
 tro de Fevereiro de mil oitocentas

cento, setenta e cinco = O Crivão =  
 São de Franca, Coitão = O Alfim <sup>em off.</sup>  
 Manoel Xavier de Paiva Rocha  
 juiz Municipal Supplente do  
 termo de São João de Nepitã pe-  
 la lei etcetera = Mandado a qual  
 quer official de justiça a quem  
 este for apresentado indo por mim  
 assignado que vá ao lugar Bocca  
 da Picada ou Cabaneta e sendo  
 ali intimar os testemunhas Fran-  
 coo Rodrigues do Nascimento e Fran-  
 cisco Manoel Barnauca para que  
 em continente se comparem e venha  
 a minha presença já que não fu-  
 apurar se se intencado anteriormen-  
 te afim de se porer no presente ins-  
 taurado contra João Paulo Dias  
 Carneiro, Vicente Maricota, e ou-  
 tros, e caso não faça o mesmo of-  
 ficial straga de baixo de vara na  
 forma da lei. O que cumpre = São  
 João de São Severino de Mil sito cen-  
 tos setenta e cinco = Ou São de Fran-  
 ca Coitão, Crivão e serici = Rocha =

Carta

Procha = certificado que fue dada  
 Ciudad de los Rios Cuzco de este el  
 municipio a Caza de Francisco  
 Alcazar Carranza y ante no  
 tificamos a como dice de como in  
 timo orden de firmas para que  
 me a como pambase en continente  
 a que nada de este compare, se fero  
 de verdad = Ciudad de San Jose  
 de Mipibú Doce de Febrero de mil  
 ochocientos setenta e cinco = Ofici  
 al de Justicia = Marcolino Ant  
 onio de Santos =

Carta

Carta = Certificado que esta  
 Ciudad de los Rios Cabanilla de  
 este turno a Caza de Francisco Rodri  
 guez de Nacimiento y ante citu  
 por todo contenido de mandado y de  
 pacho superior de que se den por  
 entendido a los comparecidos de  
 fero de verdad = Ciudad de San  
 Jose de Mipibú Doce de Febrero de  
 mil ochocientos setenta e cinco =  
 Ofici al de Justicia = Marcolini  
 no Antonio de Santos =

Assentada

Assentada =  
 En trece dias del mes de Febrero,

Fabiano de mil seiscentos setenta  
 e cinco, nesta Cidade de São João  
 de Nepesina, em Casa da Câmara a  
 Municipal, onde se achava o  
 Municipal Supplente Afonso  
 Manuel Xavier de Paiva Rocha  
 cedeu ao de seu cargo a  
 baixo nomeados presentes os seus,  
 João Paulo Dias Carneiro e Vicen-  
 te Ferreira da Silva Maricota  
 e a saber o Doutor Promotor Pu-  
 blico, pelo dito juiz foram inquire-  
 das as testemunhas sobre summa-  
 rio que se viu ante de si, o que  
 fez, neste termo, em São João de Tra-  
 ca e o dito Escrivão escreveu o sum-  
 mario e a testemunha - Francisco Rodri-  
 gues do Nascimento de idade cin-  
 conta e nove annos, Casado proprie-  
 tario, natural desta Freixoira e  
 morador no lugar Cabocula des-  
 te termo do Continuum firme e da  
 testemunha jurada aos Santos Evan-  
 gelhos em hum livro delles em que  
 por sua mão direita e prometto

e prometto dizer a verdade do que  
 souber e lhe fosse perguntado, e sou  
 he inquirendo sobre o factor esmanta  
 tes da denuncia que lhe foi lida  
 e declarado disse, que sabe por lhe  
 ter sido o capitão Theodorico e outros  
 pessoas que Vicente Maricota no  
 lugar do Brejo onde morou e ti  
 ha e havido como chefe de ladran  
 de Cavallon e que não ha possibili  
 dade do dito Maricota ter a lu  
 gar do Brejo e que lhe dissera o ca  
 pitão José Maria morador no cam  
 po de São João que os moradores do  
 Brejo onde morou e Maricota tem  
 vontade de o evitar dito Maricota,  
 dizendo lhe aquelle Capitão que  
 avaras he de ter Vicente Maricota  
 furtado Cavallon naquelle lugar.  
 Disse mais que sabe de sciencia  
 propria que Vicente Maricota  
 já havia pago dois Cavallon fur  
 tados sendo hum de elle o de Lolo  
 e outro de elle o colino filho de Jeroni  
 mo de tal. Disse mais que João



João Paulo he conhecido como alic  
 fe de la d'ra de Cavallas, e a' ven publi  
 ca no lugar Cajarana e que the des  
 se honorem o Inspector que com  
 autoridade do lugar fatter, sendo al  
 gumas pessoas vindo queixar se de  
 João Paulo de the furto de Cavallas,  
 e aquelle Inspector dirigindo-se a el  
 le prouptamente o tem empregado sem  
 menor obstaculo. Disse mais que  
 seu Cumbado Alexandre de Mello  
 Andrade, the dissera que Ignacio  
 Alizuel tinha dado hum tiro em  
 João Paulo em occasiao de the furto  
 e the honora basta. Disse  
 mais que o filho de Alizuel Perri  
 ra the dissera que João Paulo inda  
 a Casa do dito Alizuel Perri the  
 furtara hum Chicote, e qual fora  
 tornad pelo dito filho do Alizuel  
 Perri. Disse mais que João Ca  
 ra furtara cinco rizes de varias per  
 soas entre os quaes hum de Fran  
 co bachocira e as mandava a ven  
 der em Cortar no lugar Boca da Pi

Dacca da Picada por José Svirino,  
 Hoje Criminoso por furto de Cavallos,  
 e que esta utoria lhe fora referida  
 pelo mesmo José Svirino. Dize ma-  
 is que a Casa de João Paulo, filho de  
 João Caia e o lugar onde se vivem  
 os ladraes de Cavallos, os que são João  
 ão Paulo, José de Sá, João Caitano,  
 Antonio de Sebo, João Mattoso, Caita-  
 no de tal, Antonio Francisco, An-  
 tonio Anri, José Galdino, Luiz de  
 tal e José de Sá, Manoel Virini-  
 mo. Dize mais que João Caita-  
 no e' hum ladrao fino que por toda  
 parte se queixão delle, e a pouco tem-  
 po furtou hum Cavallo e vendeo  
 na terruca. Dize mais que o Ma-  
 noel Virissimo não só e' ladrao de  
 Cavallos, como e' ladrao de gado, e que  
 a pouco tempo furtou tres regas e ven-  
 deo no lugar do nomeado Manoel  
 Mattoso, em Casa de Francisco de  
 tal conhecido por Xixi. Dize ma-  
 is que existe entre estes ladraes hum  
 outro ladrao de gado, o qual he José

José Mendes, a que apouco foi  
 encontrada pelo Capitão Theodorico  
 Xavier de Paiva, conduzindo suas  
 vacas e que tocou quanto a sua  
 denuncia dos ladros e Cavallos,  
 e de gado. Disse mais que Manuel  
 Custodio tambem é labrador de gado,  
 e isto prova com os moradores de San-  
 to Antonio, se preciso for. Dada a  
 palavra ao Sr. Vicente Marcote,  
 para contestar a testemunha por  
 elle foi dito que o depoimento da  
 testemunha não merece ser visto  
 como sendo elle um morador neste  
 termo a mais de annos ainda não  
 veio de sua terra para atoria alguma  
 em sua procura, provando-se que  
 taes crimes que lhe imputão são fal-  
 sos, e dada a palavra ao Sr. João Pau-  
 lo por este foi dito que o depoimento  
 da testemunha não tem validade,  
 pois que no lugar Cajamarca nunca  
 houve coiza de ladros, nem de gado,  
 nem de Cavallos, e prova se necessário  
 for com João Ignacio, João primo

Joaquim Roberto, Manoel Roberto,  
 e João Roberto, pela testemunha  
 foi dito que sustentava o seu depo-  
 imento. Como nada mais disse  
 nem lhe foi perguntado de se por-  
 findo este depoimento, de por de  
 ser lido e achar conforme, amigou  
 com o juiz e deu, pelo seu nome  
 e haricota não sabe escrever assig-  
 nou Manoel Corrêa de Oliveira  
 lo que deu fé. Em São de França, a  
 Coitão, Curivão e os vizinhos - Rocha -  
 Francisco Rodrigues do Nascimento -  
 João Paulo de Sá Carneiro - Ma-  
 noel Corrêa de Oliveira - Confesso  
 que intimou a testemunha e to, e  
 para que Cayo tenha de mudar de  
 de sua actual residência, durante  
 o prazo de hum anno a contar des-  
 ta data, e assim que a este ju-  
 go, lo que ficou sciante e deu fé.  
 Em São de França, Coitão, Curivão  
 e os vizinhos, de go, sciante, e deu fé.  
 Cidade de São João Trigo de Soveri-  
 ro de mil oitocentos e setenta e cinco

Cartão

e cinco = Co. Escrivão = Luiz de Franca  
 Couto = O Alfom. Manoel Daviz de <sup>Mit. Off.</sup>  
 Paiva Rocha, juiz municipal su-  
 plemente em virtude da lei etc. etc. =  
 Manoel a quem o juiz official de jus-  
 tica este juizo a quem este for  
 apresentado, sendo por seu assign-  
 mado, que dirija se ao lugar Com-  
 go. e ali prenda a Francisco Ma-  
 noel Carneiro, e straga apresen-  
 ta este juizo, visto como não o qui-  
 ssem em virtude de duas manda-  
 dos que lhe foram intimados, e cazo  
 não qeiera obedecer de tudo se la-  
 vre o respectivo auto, Cumpra = Li-  
 da de São José de Ilipitá vinte  
 de Fevereiro de mil setecentos e setenta  
 e cinco = Eu Luiz de Franca Couto,  
 Escrivão superior = Rocha = Couto  
 Juiz que fui ao lugar Comgo e ali  
 intimou a mandado supra a Fran-  
 cisco Manoel Carneiro, lo que  
 ficou sciuto. Prefiro a verdade  
 e dou fe. Comgo vinte e tres de Feve-  
 rero de mil setecentos e setenta e cinco

209 vob

e cunco = Official de Justicia e Mandado  
 de Jure de Moraes = Mandado = da vinte  
 e quatro dias, Toome de Torres e Toome  
 de mil seis centos e setenta e cinco, na  
 ta Cidade de San Jose de Mipiba, em  
 Casas de residencia do Juri Municipal  
 Supplente. Officio de Mandado de  
 Paiva Rocha, onde se a chava do dito  
 Juri, comigo exercido de seu cargo a  
 baixo nominado a revellia do Director  
 Promotor Publico e das leis, pelo dito  
 Juri foi inquirida a testemunha  
 que se deante de mi, o que para cons-  
 tar faço este termo. Cu Loci se trata  
 ca Coello Curia de escrever = Quinta  
 testemunha = Francisco de Almeida  
 Carneira, de idade de cincoenta  
 e quatro annos, Casado, Criado, nate-  
 ral desta triquinia e morador no bar-  
 rigo deste termo dos Contornos de se na  
 da, testemunha jurada aos Santos  
 Evangelhos em seu livro delle em que  
 por sua mão direita e prometto de  
 jurar a verdade do que souber e lhe  
 fosse perguntado. Cundo inquiri

5.ª l.ª

O sendo inquirida sobre os factos, con-  
 stantes da denuncia de furtos, disse  
 que sabe por seu filho que João  
 Paulo he o chefe de hum grupo de  
 ladroses de Cavallos, do lugar Cajariano  
 e que fazem parte deste grupo, Vicente  
 Mariota, João Martim, João Cai-  
 tano, Antunio Sebo, Antunio Fran-  
 cisco, Antunio Andrei, João Cardá,  
 José de Sá, e Manuel Kirissimo. Dei-  
 xando de mencionar o nome de algu-  
 ns constantes da denuncia por ma-  
 da saber a respeito d'elles. Disse ma-  
 is que Manuel Custodio he hum fi-  
 mo ladrão de gado e pega publica-  
 mente. Disse mais que João Pau-  
 lo sempre anda armado, he tou-  
 to que depois que sahio da prisão  
 a poucos dias, quiz dar hum tiro no  
 Inspector Alexandre Mureci, a-  
 não ser uma mulher que pegou o  
 tiro e se victimou o Alexandre Mu-  
 reci, e isto sabe por Thome de São José  
 Francisco da Silveira Barreto. Dis-  
 se mais que o capitão Theodoro

Theodoro da Silva que o Sr. Vilhena Pires  
 ra, tenha mandado dizer a elle Theo-  
 logio que João Paulo Vicente officio  
 ta tuncionario da hum a terra  
 em Avilino. Dize mais que João  
 Caitano mandara hum recado  
 a elle testimunia que quando oim-  
 contrave elle testimunia fize o ac-  
 to de contricão que elle sempre ma-  
 tava. Como nada mais disse  
 elle foi perguntado se se por fim  
 do este experimento depois de the-  
 su lido e achar conforme, assignou  
 com o pui José Francisco da Sil-  
 veira Barreto, a cargo da testimunia  
 por não saber escrever; lo que tudo  
 deu fi. Eu Luiz de Franca, Escri-  
 tor da Real Audiencia de Bahia - José Fran-  
 cisco da Silveira Barreto - Certifico  
 que intencio a testimunia retro pa-  
 ra que cargo tinha de me dar se he  
 sua actual residência Surante o  
 prazo de hum anno, a contar desta  
 data, e communicar a este Juizo,  
 lo que fizeo Sciens e Sei fi. Si



da Cidade de São José de Itipibá  
 vinte e quatro de Fevereiro de mil e  
 cento e setenta e cinco = O Escrivão =  
 Luiz de Franca, Escrivão = Encarregado = 64.  
 Aos seis dias do mês de Junho de anno  
 de mil e cento e setenta e cinco, nesta  
 Cidade de São José de Itipibá,  
 em meus Cartões faço, entre outros, com  
 o Juiz Municipal Doutor  
 Luiz Antonio Ferrera Couto, o que  
 faço neste termo, ou Luiz de Franca,  
 Escrivão Encarregado = Encarregado = 64.  
 Vista ao Doutor Promotor Publico  
 da Comarca de São José de Itipibá  
 vinte e quatro de Junho de mil e cento e  
 setenta e cinco = Couto = Data = Aos seis dias do  
 mês de Junho de anno de mil  
 e cento e setenta e cinco, nesta Cidade  
 de São José de Itipibá, em meus  
 Cartões por parte do Juiz Municipal  
 Doutor Luiz Antonio Ferrera  
 Couto, sou forado entre quem entre outros com  
 seu signatario e outro, o que faço neste  
 termo, ou Luiz de Franca, Escrivão,  
 Encarregado = Termo de vista = 64.

Termos de vista = Aos nove dias do mes  
 de julho do anno de mil oitocentos e setenta  
 e cinco, nesta cidade de São Jo-  
 se do Alipibú, em meu Cartorio, faço  
 estes autos em vista do Promotor  
 Publico Doutor José Maria da Rocha  
 Carvalho, do que faço este termo. Eu  
 Luiz de Franca, Escrivão e crime

Vista do  
 Promotor  
 Publico

Vista ao Doutor Promotor Pub-  
 lico = Fiat juriti = cidade de São  
 José trze de julho de mil oitocentos  
 e setenta e cinco = Rocha Carvalho =

data

Data = Aos trze dias do mes de julho  
 do anno de mil oitocentos e setenta e cin-  
 co, nesta cidade de São José do Al-  
 ipibú, em meu Cartorio por parte do Pro-  
 motor Publico Doutor José Maria da  
 Rocha Carvalho, me foram entregues  
 estes autos, com seu despacho retido, do  
 que faço este termo, Eu Luiz de Fran-  
 ca, Escrivão e crime = Con-

cluzar

cluzar = Aos trze dias do mes de ju-  
 lho, do anno de mil oitocentos e seten-  
 ta e cinco, nesta cidade de São  
 José do Alipibú, em meu Cartorio

Carteira feita entre outros concluyos ao  
 Doutor Juiz Municipal Luiz Antonio  
 Silva Ferreira Couto, do que fazem este  
 termo. Eu Luiz de Franca, Coihho,  
 Escrivão e escrevi = Concluyos = Su = 64<sup>o</sup>  
 tome se os denunciados para serem a sup<sup>ta</sup>  
 juiz no dia vinte do corrente a fim  
 de serem interrogados = São José de Mipibú  
 de vinte e sete de julho de mil e setenta e  
 cinco = Couto = Data = Ao vinte e sete  
 dias do mes de julho de mil e setenta e  
 cinco, nesta cidade de São  
 José de Mipibú, em meus Cartorios  
 por parte do Juiz Municipal Doutor  
 Luiz Antonio Ferreira Couto, me  
 foram entregues estes autos com seu  
 despacho retro, do que fazem este ter-  
 mo. Eu Luiz de Franca, Coihho, Es-  
 crivão e escrevi = Carteiros que dei carta-  
 reu de continuar o despacho retro aos  
 accusados por se acharem ao lugar  
 não sabido, do que deu fé = cidade  
 de São José de Mipibú deis de setem-  
 bro de mil e setenta e cinco  
 co = O Escrivão = Luiz de Franca, Coihho

625

Francisca Coelho Coutinho que por  
abundancia de servicos no foro, nao teve  
andamento este processo, lo que tem  
fe - Sao Jose primicias de Exercicio de  
mil, oitocentos, setenta e seis = O Exercicio

626

Sao - Luiz de Franca, Coelho - Conclu-  
sao - As primicias de Exercicio de Exer-  
cicio de mil, oitocentos, setenta e seis,  
em esta cidade de Sao Jose  
de Mipibu, em meu Cartorio faço  
estes autos conclusos ao Juiz Muni-  
cipal Supplente em exercicio ple-  
no, Capitam Manoel de Franjo bar-  
ta, do que faço este termo - Cu Luiz  
de Franca, Coelho, Exercicio de exercicio

627

Procurador

vi - conclusos - Nitor estes autos et  
cetera - julgo procedente o presente  
procedimento ex officio instaurado  
contra os reos Joao Paulo Dias Car-  
mino, Vicente Ferreira da Silva Ma-  
ricota, Joao Martin, Caitano de Tal,  
Joao Caitano, Antonio Sebo, An-  
tonio Francisco, Antonio de Tal,  
Joao Card, Joao Saldino, Ludgero de  
Tal, Jose de Tal, Andre Pereira, Ma-

Para, Manuel Vazirimo, para o  
 proferir como incurso no arti-  
 go dezeto e cinquenta e sette do Código  
 Criminal, combinado com o Decre-  
 to mil e noventa e seprimio de se-  
 tembro de mil oitocentos e sessenta  
 e tres, e para mandados de pri-  
 sas contra os mencionados lanceiros  
 no mesmo rol dos culpados, pagar  
 as Cotas pedidas pelos mesmos, e na forma  
 da reforma judiciaria se corre des-  
 te meu despacho para o Doutor Ju-  
 ris de Curitiba interior da Comarca da  
 Cidade de São José de Itaipubá de  
 São Paulo de mil oitocentos seten-  
 ta e seis - Manuel de Araújo Costa  
 Data - Aos seis dias do mes de Fevereiro  
 do anno de mil oitocentos seten-  
 ta e seis, nesta Cidade de São José  
 de Itaipubá, em meu Cartorio, por  
 parte do Juiz Municipal Supplemen-  
 tar em exercicio pleo Capitão  
 Manuel de Araújo Costa, meu fe-  
 rido e autorizado autor com seu  
 despacho retro, e supra, do que fa

Carta

que faço este termo, eu Luiz de Fran-  
ca Coelho. Cezarias serreni = bnti-  
ficio que fizem de intimação e deipa  
shoretio e supra a os leos constan-  
tes bnti proemo por utarem auger-  
tes, e em lugar não sabido, Lou fi-  
Cidade de Sam José Luis de Fivari-  
ro de mil sito centos setenta e seis = O b-

Carta

criação Luiz de Franca Coelho = bntif-  
co que nesta Cidade intimou o supacho  
reito ao Promotor Publico Doutor Pau-  
lino Ferreira da Silva, Lo que ficou  
deicente e Lou fi- Cidade de Sam  
José de Mipitau seguinte de Fivari-  
ro de mil sito centos setenta e seis =

Carta

Oberiva = Luiz de Franca Coelho =  
Concluido = Afor bnti quatro dias  
to para de Fivariro do anno de mil  
sito centos setenta e seis, nesta Cida-  
de de Sam José de Mipitau, em meo  
Cartorio, faço estes autos Concluyoras  
Jun de Dirito intimo Doutor Hora-  
cio Candido de Waller e Silva, Lo que  
faço este termo = eu Luiz de Franca  
Coelho Cezarias de juy serreni =

eserui = Concluzas = Pitor uter autor 679  
etetera = Julgo improcedente orices sup?  
so inturpato e officio do Supacho  
de pronuncia de folhas profere do  
contra oricos João Paulo Dias Bar-  
niero, Vicente Ferreira da Silva  
Maricota, João Martin, Caitano  
etetal, João Caitano, Antonio Se-  
bo, Antonio Francisco, Antonio  
Andri, João Bará, José Faldino,  
Luiz de etetal, José de Ferno, e etal  
et Virissimo, para sustentat como  
sustentat o mesmo Supacho, por  
ser conforme a direito, e as provas  
dos mesmos autor. Quanto porer,  
acree Andri Pereira Julgo proce-  
dente o presente recurso, para revo-  
gar, como revoga, a pronuncia con-  
tra elle secretada, mito não cum-  
par dos autor o mesmo indicio ve-  
lamente de criminalidade con-  
tra elle. De se vista ao Promotor  
Publico para formar o libello, que  
será offerecido na primeira au-  
diencia, Sam Jan de Allipitá con

Mipibú vinte e seis de Fevereiro de  
mil seiscentos setenta e seis. Ho-  
raoio Candido de Waller e Silva =

Data = Aos vinte e seis dias do mes  
de Fevereiro do anno de mil seis cen-  
tos setenta e seis, nesta cidade de  
San Joze de Mipibú, em meus Car-  
tos por parte do Juiz de Direito in-  
terino da Comarca Doutor Horacio  
Candido de Waller e Silva, me fezo  
entregar estes autos com seu suppa-  
do retro, e supra, do que faço este  
termo, eu Luiz de Franca Coelho =

Escrivão o escrevi = juntada = a do-  
nove dias do mes de Maio do anno  
de mil seiscentos setenta e seis, nes-  
ta cidade de San Joze de Mipibú  
em meus Cartos junto a estes autos o  
mandado de prisão do Sr. Escrivão  
Maricota, e João Bara, o qual se fei  
ante mim, do que faço este termo. Eu  
Luiz de Franca Coelho Escrivão

o escrevi = O Capitão Manoel de  
Araya Couta, Juiz Municipal  
Supplente do termo de San Joze de



Jan' se ellejubei em virtude da lei n.  
 Mandado a qual quer official de ju-  
 ricia desta juizo a quem este for a-  
 presentado, indo por quem annu-  
 nado, que dirija se aos lugares  
 Santissimo e Bor. Saude ou Lin-  
 qua de Vacoa, e ali penda aos  
 reos Joao Paulo Dias Carneiro, An-  
 tonio da Maricota, Joao da Matta,  
 Caitano de Tal, Joao Caitano,  
 Antonio de S. Antonio Francisco  
 Antonio Andre, Joao Carlos,  
 Jose Galvao, Luiz de Tal, Jo-  
 se de Ferro, Manoel Virissimo,  
 e os recolhidos a cadeia publica  
 desta cidade, nito etaron in-  
 curso no artigo dezentos cinco-  
 enta e sette doCodigo Criminal con-  
 binado com o Decreto numero  
 mil e noventa do primeiro de de-  
 zembros de mil oitocentos e setenta  
 e compra - San Joao sito de Olinda,  
 de mil oitocentos e setenta e seis  
 Cu Lira de Franca, Cristho, Cr-  
 eivao s. veni - e Franjo Couta -

Carta-<sup>Tram</sup> bulatício que a comprouha  
 do a creolla que segue esta vida  
 de para orbezans Santissimo e da  
 minhõ este termo e ahi em caxas  
 de João Card, e Nicante e Maricota  
 foi prindido intimando os seus con-  
 tude no mandado retivo e ahi  
 the a cadeia esta cidade, ou  
 ferido e virdade e seu fe- Sam  
 José nove de março de mil sito  
 centos setenta e seis. O official de  
 Justiça - Manoel Rodrigues dos

Arrebo. Arrebo. Recife e fica recolhido  
 a cadeia esta cidade orbez João  
 Vitalino de Sena Card, e Nicante Sir  
 rina da Silva e Maricota - cidade  
 de Sam José quatorze de março de  
 mil sito centos setenta e seis. O Car-  
 ceiro - Francisco José Dizierra -

Auto de Qualif. Auto de Qualificação ao Sr. João  
 Vitalino de Sena conhecido por Car-  
 do, nove dias do mês de março. San-  
 no do Nascimento de Nosso Senhor  
 Jesus Christo de mil sito centos seten-  
 ta e seis, nesta cidade de Sam José

Jan' de Mipiteú, em Casa da Camara  
 ra Municipal, onde foi vindo o Dou-  
 tor Jui Municipal Supplemente Ro-  
 racio Candido de Valle e Silva, comi-  
 g' e servas de seu cargo abaixo assina-  
 do, sendo ahi compareceu Joao Vic-  
 talino de Sena, conhecido por Cará,  
 no nute processo fui lhe fez as pu-  
 guntas seguintes = Qual seu nome =  
 Respondeo chamar se Joao Victalino  
 de Sena = De quem era filho = De  
 Francisco Barbosa de Cerqueira =  
 Sua idade tinha = Quarenta annos =  
 Seu estado = Casado = Sua profissao  
 ou modo de vida = Agricultor = Sua  
 nacion e realidade = Brasileiro = O lu-  
 gar de seu nascimento = Na f'lagão  
 do Banninho entre outros = Se sabia ler  
 e escrever = Não sabe = Como nada  
 mais respondeu nem lhe foi pergun-  
 tado, mandou se fui encerrar este  
 auto que vai assignado por por Fran-  
 cisco José Vizerra arago dos Reis por  
 não saber escrever, depois de lhe ser  
 lido e achou conforme, do que tudo

tudo dou fe - Cu Luis de Franca, Co  
 etho, Escrivão sescrivi - Horacio Cam  
 eido de Walter, Silva - Francisco

de art. José Pigeira = Termo de Vista = Aon  
 tize dias do mes de all mes, Lo anno de  
 mil oito centos setenta e seis, nesta  
 Cidade de San José de Mipibé,  
 em nos Cartorio faço uter autos  
 com vista ao Doutor Promotor Pu  
 blico da Comarca Paulino Fer  
 rira da Silva, Lo que faço este ter  
 mo - Cu Luis de Franca, Co  
 etho sescrivi - Vista ao Promotor

de art. Publico = Termo de audiencia =  
 de art. Aon quinze dias do mes de all mes, Lo  
 anno de mil oito centos setenta e seis,  
 nesta Cidade de San José de Mipibé,  
 em Caza da Camara Municipal, em  
 audiencia publica que dava o Dou  
 tor Juiz de Direito interino da Comar  
 ca Francisco de Souza Ribeiro Jan  
 tas nella pelo Promotor Publico Dou  
 tor Paulino Ferrira da Silva, foi  
 offencido o libello crime de curatario  
 no processo crim. em que são reos

nos João Paulo Dias Carneiro, Vicente  
 Ferreira da Silva Maricota, João  
 Martim, Caitano de Tal, João Ba-  
 itano Antonio de, Antonio Fran-  
 cisco, Antonio André, João Cará, Jo-  
 sé Galdino, Ludgero de Tal, José de Ferro,  
 e Manoel Virrimino, Comdo pelo ju-  
 ribido mandou que se extraissem  
 copia dos mesmos libello e do rol das tes-  
 timunhas a cargo e que os notificasse  
 para apresentarem sua contraria da  
 de escripta requerido, lo que para con-  
 tar foi este termo. Eu Luiz de Franca,  
 Oesche Escrivão o escrevi = Por libello Libello  
 crime accusatorio de a justiça pu-  
 blica por seu Promotor contra os  
 os auzenta, João Paulo Dias Carneiro,  
 Vicente Ferreira da Silva Maricota,  
 João Martim, Caitano de Tal, João  
 Caitano, Antonio de, Antonio  
 Francisco, Antonio André, João Ca-  
 rá, José Galdino, Ludgero de Tal, José  
 de Ferro, e Manoel Virrimino, por es-  
 ta ou melhor forma se virato = E  
 Mandado Camada = Promotor que se vier em

Acor em dias de Juizado de accuso proxi-  
 mos passados no lugar Cajarama ou Se-  
 de fustarda hums accusaões no Cam-  
 po de orcaões e cutten a pertença a  
 devacoões de hums = Provara que os reos  
 como se theraõ o crime lvaõ por me-  
 tuos foveões = Provara que houve a ju-  
 te entre todos para o fim de commu-  
 tharem o crime = Nestes termos se se se a  
 Com Denunciaõ dos reos no grau maxi-  
 mo do artigo de quitoõs commendaões de  
 do Colégio Criminal, combinado com  
 artigos precedentes do Decreto mil e nove-  
 ta do provinciaõ de Setembro de mil oitocen-  
 tos e setenta e for se darõem as aggravar-  
 tes do artigo de sessis paragraphos qua-  
 tra e sessenta do Código Penal = E pa-  
 ra que assim se julgue se offerece  
 o presente libello que se offerece seja  
 recebido e a fim al julgado proovado  
 e contã = he que se abem da accu-  
 saões, que seãõ notificadas a todos  
 os membros do tribunaõ, para adcompra-  
 recerem no dia do julgamento a  
 fim de jurar o que souberem e

debram e purgantes dehi for a cerca  
 da presente causa - Nos da testemunha  
 rha - Antonio Ferreira da Silva Ca  
 valcante - Antonio Felippe Cabral  
 de Albello - Joao Ferreira da Silva  
 Saccá - Francisco Rodriguez Lopez  
 cimento - Francisco Manuel Car  
 naíba - O Promotor Publico - Paul  
 no Ferreira da Silva - Juntada - Junta  
 de quinze dias de mes de Março  
 do anno de mil oitocentos setenta  
 e seis, na Cidada de San Jose de  
 Mexico, em nos Anteriormente a  
 estes autos os mandados de prisões de  
 João Paulo Dias Carneiro, e Jo  
 ao Baptista, os quaes se viam a  
 de que faço este termo Cu Luis Fe  
 ranca boelho, Escriuão escrevi -  
 O Capitam Manuel de Franjo Car  
 ta, Juri Municipal Supplente do  
 Juiz da Cidada de San Jose de  
 Mexico, a preferencia no segundo  
 Distrito em virtude da lei esta  
 ra - Mandado a qual quer official  
 de justiça, de de puz a quem este

este foi apresentado sendo por mim  
 assignado, que desija-se ao lugar  
 Cajarama sete ternos, e ahi presen-  
 ta e recolla a cadeia publica des-  
 ta cidade o sr. João Paulo Dias  
 Carneiro, vindo rotar em curso no ar-  
 tigo seguinte Cinqüenta e sette To-  
 liza Criminal, o que cumpria-  
 cidade de Wane José Dias de Mattos,  
 do qual sito cento, setenta e seis em  
 Luiz de Franca, Coelho, Cereias ou  
 crive - a Traço Coito - burlifico  
 que em virtude do mandado su-  
 pra foi ao lugar Cajarama set-  
 te ternos e ahi intimou e contin-  
 no mandado supra, a d. João  
 Paulo Dias Carneiro, e este não que-  
 rendo obediencia a ordem, resistio a en-  
 tregar-se tendo se metto a occario a hu-  
 ma facada em hum dos soldados  
 da recolla de nome Joaquin de  
 Brito, e de pois sendo repellido pe-  
 la recolla esta conseguiu prender  
 o sr. recollhi a cadeia publica desta  
 cidade. Offendido é um d. João



Sou fe' cidade de San José qua-  
 torze de Março de mil oito centos e  
 sessenta e seis - Official de justiça a ella  
 uel Rodriguez de Araya - Proebi Recibo  
 e fica recobido a buvia desta vida  
 de seu João Paulo Dias Carneiro. Ci-  
 dade de San José quatorze de Março  
 de mil oito centos sessenta e seis - O bu-  
 circio - Francisco José Vizerra -  
 O Capitam Manoel de Araújo Ca 1826  
 ra Juri Municipal Supplente  
 do termo de San José de Mipibú, com  
 preferencia ao seguinte Distrito pe-  
 la lei 8 - Mando a qual quer ofi-  
 cial de justiça deste Juizo a quem  
 este for apresentado, não por mim  
 assignado, que se vá de ao lugar  
 faltar deste termo e ahi prendá e re-  
 colha na cadeia publica desta Ci-  
 dade, seu João Caitano, visto estar  
 incurso no artigo seguinte em cuncta  
 este do Código Criminal - Compra-  
 se San José de Mipibú termo de  
 Março de mil oito centos sessenta e se-  
 is - Eu Luis de Franca Coutinho -

Coitino = Curvao subtermei = Fran-  
 jo Corta = Cortefico que em virtude  
 do mandado supra foi ao lugar  
 Gattos e ali prmei e recolhi a pa-  
 sua carta bidase deo joao bai-  
 tano. Conferido e verdade e sou fe-  
 San Jose de Mipibei vinte e duas  
 mil e seis mil e seis.

Corta

Recibo

Official de justicia = Jazguis de  
 Claudio Cavaleante = Recibo e  
 fica recollido a carta bidase deo  
 joao baitano. San Jose  
 vinte e duas mil e seis mil e seis  
 mil e seis.

Auto de Qua-  
 lificacão

Carcerino = Fran-  
 cisco Jose Vizerra = Auto de Qua-  
 lificacão ao rio joao Suctano =  
 Ao vinte e duas de maio de oitocentos e an-  
 no de Nascimento de Nro Senhor  
 Jesus Christo de mil e seis mil e seis  
 mil e seis, nesta cidade de Sampa-  
 se de Mipibei, em Cozas da Camara  
 Municipal, onde foi vindo o ju-  
 risd municipal, terceiro Supple-  
 te Capitam oitocentos e Fran-  
 jo Corta, amigo Curvao abaixo

abair e nomeado, comparece João  
 Baptista de Almeida, seu neto pro-  
 curo e o que lhe fez as seguintes per-  
 guntas = Qual o seu nome = Respon-  
 deu João de Almeida de Almeida de Almeida  
 de Almeida, de quem ira fitho = De qua  
 cidade = Curitiba de Curitiba = Que ida-  
 de tenha = Trinta e cinco annos =  
 Casado ou solteiro = Solteiro = Sua  
 profissão = jornalista = Sua na-  
 cionalidade = Brasileira = O lu-  
 gar de sua nascença = Villa de  
 Guaraniápolis = Se sabe ler e escri-  
 ver = Respondeo que não sabia =  
 E como nada mais respondeo nem  
 se foi perguntado, mandou o juiz  
 lavrar o presente auto e qualifica-  
 ção, que vai por Francisco José de  
 Jesus, assignado a cargo do recuo por  
 não saber escrever, de pois de lhe ser  
 lido e achado conforme, assignado pe-  
 lo juiz, e que tudo deu fe. Eu Luiz  
 de França, Escrivão o escrevi =  
 Manoel de Araújo Costa = Fran-  
 cisco José de Jesus = O Capitão da

O Capitão Manoel de Araújo Co-  
 ta, Juri Municipal trezino su-  
 plemente do termo de São José de Mi-  
 guel, pela Lei n.º 11 - Mandado a qual  
 quer official de justiça deste juizo  
 a quem, este for apresentado, in-  
 formará aprehendido, que deseja se  
 recolher ao lugar Logradouro ou onde former  
 encontrado, tipo, Logradouro e ali pre-  
 da e recorre a cadeia desta Cida-  
 de de São José de Matias, Caetano de  
 Tal, José Caetano, Antonio de  
 Antonio Francisco, Antonio de  
 José Gallino, Ludgero de Tal, José  
 de Tal, e Manoel Nereu, Manoel  
 de Tal, José Tal, Francisco  
 Manoel de Tal, neste estado de  
 curso no artigo seguinte em cento  
 e setenta e sete artigos criminaes. Compre-  
 he a Cadeia de São José quatorze de  
 Mateo de mil e setenta e setenta  
 e seis - Eu Simão de Tal, a Christão  
 Curioso sivevi - Araújo Costa  
 Certifico que em virtude do man-  
 dado supra, fui ao lugar Logra-

Luiz de Albuquerque de Albuquerque e de  
 ali prouti e recolhido a cadeia pu-  
 blica da dita cidade de São Paulo  
 e tal, ao qual intimos e assistidos  
 os mandados, etc. e referidos he  
 verdade e sua fé = Cidade de São  
 José de Niterói cinco de Abril de  
 mil e setenta e seis = Ofi-  
 cial de Justiça = Manoel Rodri-  
 gues dos Anjos = Recebido e  
 recolhido a cadeia desta cidade  
 pelo carcereiro Lopes da Silva. São  
 José cinco de Abril de mil e setenta e  
 seis = O Carcereiro =  
 Francisco José Nizora = Auto  
 de Qualificação ao recio Carcereiro = Qualifica-  
 do no dia de São Martinho de Abril  
 e em São Martinho de Novembro de  
 mil e setenta e seis = mil e setenta e seis  
 e seis, nesta cidade de São  
 José de Niterói, em Casa da Cama-  
 ra Municipal, onde foi visto o  
 Capitão Manoel de Araújo Costa  
 Juiz Municipal Supplente Comi-  
 go Escrivão de seu cargo abaixo no

abairado nomeado, e sendo ali com  
 parou o Caitano Lopez da Silva  
 revivente processo, e o que lhe fez  
 as seguintes perguntas = Qual o seu  
 nome = Respondeu Chamar-se  
 Caitano Lopez da Silva = De quem  
 era filho = De Torgino Lopez da Sil  
 va e sua mulher Vicencia de Tal  
 Guirida de ticha = Vinte e cinco an  
 nos = Do estado = Solteiro = Sua pro  
 fissaõ = Agricultor = Sua nacion  
 da de = Brasileiro = O lugar de seu  
 nascimento = O lugar faltar, por  
 te tempo = Não tem e nem tem  
 subida = Como nada mais respon  
 deo, nem lhe foi perguntado, nem  
 sou o que em carta auto que  
 vai assignado por Francisco José  
 Pizerra a rogo do rec, por não saber  
 escrever, se pois se lhe der a achar  
 conforme, lo que tudo sou fe. Eu  
 Luiz de Franca Coutinho, Escrivão  
 o seu nome = Manuel de Araújo bo  
 da Francisco José Pizerra =  
 Cartão que entreguei a os recos

reor foyor Baltazar Lopes da Silva, Vi-  
 cento Ferraria da Silva Marcote  
 Joao Lactano, Joao Paulo Dias  
 Carneiro e Joao Victalino de Sousa  
 copia do libello e rol das testemunhas  
 e ratificacoes para apresentarem suas  
 contrariedades por escripta quincen-  
 das no prazo legal e produzirem documen-  
 tos e outras provas e nominas testimo-  
 nias, do que se trata por interdicto  
 e seu fe. Com Joao Trigo de Alvaro de  
 mil oitenta e setenta e seis = O Escri-  
 vaõ Luis de Paiva da Cunha = Rece-  
 bemos a copia do libello pelo qual  
 somos accusados pelo Promotor pu-  
 blico e rol das testemunhas. Com  
 Joao de Albuquerque Trigo de Alvaro de mil  
 oitenta e setenta e seis = O prazo con-  
 reor Baltazar Lopes da Silva, Vicen-  
 te Ferraria da Silva Marcote, Jo-  
 ao Lactano = Manoel Thomaz Fer-  
 nanda da Silva = Recebemos a copia  
 do libello pelo qual somos accusados  
 pelo Promotor Publico da Comarca,  
 e rol das testemunhas. Com Joao

João Trigo de Maio de sessenta e seis com  
 ter setenta e seis, e Rogo Lourenço João  
 Victalino de Almeida, Manoel Thomaz  
 Ferreira da Silva, João Paulo

Junta da

Dião Carneiro - Junta da - do Trigo  
 de Maio de Maio de sessenta e seis  
 mil e setenta e seis, e seis, e seis, e seis,  
 e seis, e seis, e seis, e seis, e seis,  
 em seus Cartões junto a estes outros  
 a respeito da cidade offerecida pelo  
 seu Cartão de Lopes da Silva, e qual  
 ao diante se vê, e que faz estes  
 termos. Eu Luiz de Franca boiteiro

Contraria  
 da de

Cartão de seis e seis - Contraria da  
 de Lopes da Silva, e qual  
 ra, e o prazo, por esta ou melhor  
 forma de direitos, e seguinte = Com  
 de Franca = Primeiro - Provara que  
 he inviolato que seu Cartão de Lopes  
 da Silva, em dias de Janeiro de seis  
 e sessenta e seis, e sessenta e seis, e sessenta e seis,  
 Campos de Cidreira e colheita de  
 por Cajassoma, e de dentro  
 qual quer parte Cavallero que  
 vier visto, por quanto - Dize-se



Segunda Provasá que s'uo vice ha  
 raivamente de agricultura, de a  
 profissão, como tambem que s'uo  
 ca souve quem lhe attribuisse um  
 tal crime, e não q'uo as ter affec-  
 tos esse intrinsecas de prejudicam,  
 documento junto = N'outro termo a pe-  
 de se a absolvição e para que assim  
 se julgue, se offerece a presente contra  
 sic e a de, que se a mesma seja recebida  
 e julgada provada = Contar = Vai  
 com hum Sacramento eol. do teste  
 meo e ha = Testimoniaes = Valentim  
 da Cruz, e ha aml Ferreira, João Luze-  
 rnia, todos moradores no s'outor = Gatta-  
 no Lopez da Silva = Estava sellado  
 com o sello de D'outor e de e a s'uo pa-  
 tentemente matriculado = Idem e m  
 mo Senhor Delegado de Policia =  
 Dia Quintana Lopez da Silva, meo  
 e a s'uo e a Gatta, ora p'uo s'uo e a de  
 ia desta Cidade de São José, que  
 abem da verdade e do seu direito que  
 oiga que a s'uo e a de se s'uo e a  
 mandar que os habitantes da mesma

habitantes da mesma da Suppli-  
 cante de attenção querendo segun-  
 te = Primeiro, de supplicante, tem  
 boa assistência e vive de seu traba-  
 lho de agriculturas = Segundo =  
 de sua esmola, que a Supplicante vi-  
 ve sustentando suas famílias nos Campos  
 de Cajarama, e não em outra qual-  
 quer parte, e costumam feitos circula-  
 rios de sua affectos, e tentam em sua  
 applicação = De a Nossa Senhora  
 de Nossa de ferir = Crioula da ma-  
 de António Lopez de Silva = attên-  
 tem querendo = Cidade de São João  
 vinte e quatro de Abril de mil oitenta  
 e cinco = O Delegado de Pa-  
 lencia = Antonio Manuel de Garci-  
 mento = Letra sellada com o selo de  
 legentor eis, e competentemente in-  
 telligida = Attento que a Supplicante  
 tem vive bem e aza de seu trabalho,  
 sem algumas pessoas, que não he de  
 seu affectos, he que he impedita aca-  
 inde a aza, he quanto tudeo afir-  
 mar porante este Juizo em que

ou que me amigo João Antonio de  
 Freitas = Attento que não me conta <sup>attentado</sup>  
 que supplicante age de tal proci-  
 dimento que se lhe impeta, pois  
 confueço de me coito, ammor, e sem me  
 ve de seu traballo da agricultura,  
 he quanto tenho a informar por au-  
 te nte Juiz, por não saber ler nem  
 escrever, pe di ao Senhor João An-  
 tonio de Freitas, que por mim fez  
 a assigname, a cargo de Francisco  
 Simão de Alencar = João Antonio  
 de Freitas = Auto assim e clareado nos <sup>attentado</sup>  
 "me conta que supplicante ter ma-  
 os procedimentos sobre a Cavalle alho-  
 ra não a um qual quer causa. Sagra  
 da Pombalica n. 17 e cinco de Abril  
 de 1764 e seis = Alencar José dos  
 Santos = Attento que supplicante <sup>attentado</sup>  
 por todo, pois confueço ammor de seu  
 traballo, me conta que seja ladiao  
 de Cavalle, não de outras couzas, ma-  
 is me conta que alguma puação  
 que lhe seja o mal dizem que  
 elle fiesta, mas eu não me conta

me conta pois o esboço da de me  
 mais. faltar vinte e sete de Abril de  
 mil e setenta e sete, setenta e seis - Alex  
 andre Francisco Dos Santos -

Attestado

colho me conta que este dito um  
 de fazendeiros me e por certo amigos.  
 Manuel Roberto da Silva - Cajana  
 na vinte e seis de Abril de mil, de

Attestado

90, de Abril de setenta e seis - Refi-  
 rone a attestado acima - Gabriel de

Attestado

Chaujo Barbosa - Refiro me ao que  
 acima esta attestado - Clemente Jo-

juntada

se' dos Santos - Juntada - a doze  
 dias do mes de Maio, do anno de mil  
 e setenta e sete, setenta e seis, junta Ci-  
 da de S. Joze de Alipiká, em mes  
 Cartorio junto a outros autos a vice-  
 traria de S. Rio Vicente Ferraria  
 da Silva e Maricota e seu excomur-  
 to que tudo se o que ao diante me,  
 lo que faço este termo. Eu S. Joze de  
 Franca, Bispo, Ferraria, e seu vice-

Contrario

Contrario a do libello, seu Vicente  
 Ferraria da Silva e Maricota, res-  
 pecto, por esta sua melhor forma,

forma do escrito seguinte = Quando  
 Carica = Primicias = Provará que he  
 falso que seus parentes firmam da Silva  
 da Maricota vira fundadora Cavaco  
 nos Campos de criação e cultura, de Ca-  
 jarana, Sidos e outra qual qum para  
 gem, como se allega no libello e pite-  
 ção de denuncia, por quanto se  
 quinta Provará que seus parentes hon-  
 ravelmente se agriculturas, sua pro-  
 fissão, os documentos juntos Preciso =  
 Provará que denuncia toda  
 contra seus, apina a tempo, por boje  
 exultado de de aatos falsos malici-  
 yamente espatados, como se vier  
 se fazer mal a seu = atuta, tempo  
 pe de se absolvição, e para que  
 assim se jul que se offerece espe-  
 nate contrariedade, que se espe-  
 ra seja recobida e julgada prova-  
 da = Cantar = Vai como hum docu-  
 mento e rol de testemunhas João  
 Baptista, e Macieiro, e du torres e Mar-  
 tin almeida, Galdois Henrique  
 de Agonias, e Felício Prudêncio Puc

Praxilio Ferreira da Silva, fidei  
 executor do testamento de Manoel  
 de Vicente Ferreira da Silva, alla  
 ricota = Antonio Ferreira da Sil-  
 veira da Silva = Citava sellado  
 com o sello de deyutor seu e com  
 pudentemente inutilizado = Man-  
 trissimo Senhor Delegado de Poli-  
 cia de San Joze = Ao Vicente Fer-  
 reira da Silva all ricota, proprio  
 da casa publica desta cidade,  
 que abita na cidade e do seu domici-  
 lio queija que possa Senhora pro-  
 ceo respectavel despacho meu de  
 que os moradores do Santissimo, an-  
 de tambem mora supplicante, the  
 attento querendo seguinte = Prim-  
 ro se supplicante vive honesta-  
 mente de seu trabalho agricola,  
 sem que nunca lanceue mão do  
 officio = Segundo se abato que se  
 tem esparhado naquelle lugar,  
 de que supplicante foyta Caval-  
 lo, e assimente filho de pessoas que  
 ali the são de affectos. Vnter tenor

Termos supplicante Pe de a Nova de  
 unhorã de dez que referim. Sua Excelencia  
 merce. San Jani Monte Pass de Athil  
 de mil sito cento setenta e seis. Pro  
 go do supplicante José Roberto  
 Doutor e Attorney que reside. Cida sup  
 de de San Jani Monte Pass de Athil  
 de mil sito cento setenta e seis. Pe de  
 legado de Policia. Antonio Mano  
 el do Nascimento. Citava sellado  
 com o selo de Diquitorreis e compe  
 tentemente intimado. Attento que attento  
 recente familia de anista muito honra  
 mente trabalhando de agricultura  
 e nunca soube que pegava no  
 athil, attento mais que somente os  
 melhores doelle e em que elle foyta  
 Cavallor, mais não me conta que  
 isto seja verdade. Santissimo ven  
 te quatro de Athil de mil sito cen  
 tos setenta e seis. João Rodrigues  
 Machado. Refuzo me attento do  
 acima. Santissimo vinte quatro  
 de Athil de mil sito cento setenta  
 e seis. Francisco Gomes de Almeida

attestado allac do Reforço a attestado a su  
 pra Santissimo a vinte quatro de  
 Abril de mil oitocentos setenta e

dois José de Silveira Pereira da Silva  
 Reforço a attestado supra. Santissimo  
 a vinte quatro de Abril de

mil oitocentos setenta e dois  
 Antonio Jose de Barros Reforço a

attestado supra. Santissimo a  
 vinte quatro de Abril de mil oitocentos  
 setenta e dois. Manoel Ro-

drigues do Aço Reforço a  
 attestado supra. Santissimo a  
 vinte quatro de Abril de mil oitocen-

tos setenta e dois. Joaquim Fri-

re de Rive Lendo Reforço a os  
 attestados supra. Santissimo a  
 vinte quatro de Abril de mil oitocen-

tos setenta e dois. Francisco

José de Barros = Attestado que não  
 me conta dano causado de um

boi finto que o peticionario te-  
 nha feito neste lugar, com quan-

to mais neste mesmo anno an-  
 tes antes virei me acordamente



muniu de sus cite Trabastando  
 no seu recadoinho, he o que attests  
 por seu proprio fido. Santissimo  
 vinte quatro de Abril de setenta e  
 seis Galles Henrique de Aguiar  
 Refisoru a orattuta de supra No attests  
 ca da Picada vinte quatro de A-  
 bril de mil setecentos setenta e seis  
 Manoel Vicente do Nascimento  
 Refisoru a orattuta de supra = attests  
 Tabatinga vinte cinco de Abril  
 de mil setecentos setenta e seis  
 Manoel Jose dos Reis Junotada = Junotada  
 e for treze dias do mes de Maio de setenta e  
 seis de mil setecentos setenta e seis,  
 nesta Cidade de San. Jo. de Nepi-  
 lici, em nos Cartorio junto a estes  
 autos huve piteca e huua piteca  
 vaca, de nome Joao Victalino. De  
 sua e Joao Paulo Dias Carnuio,  
 os quaes ao diante se ve; Lo que  
 faço, ute termo. Eu Luis de Fran-  
 ca Coelho, Curiao e escrevi. Deus  
 tissimo Senhor Doutor Joao de Li-  
 vito intineru. Dijem Joao Victalino

Victalino de Souza, conhecido por  
 João Barão, e João Paulo Dias, bra-  
 meiro, e prapor na cadeia desta Ci-  
 dade, que, tendo conhecido ao de-  
 vogado Richard Luis Antonio  
 Ferrera Couto, para promover  
 the aduza no crime de furto de ga-  
 darem Campos de criação e de cultura  
 que thes imputas malivota e falsa-  
 mente, vem requerer a honra de  
 sua para que se deigne de man-  
 dar juntar aos autos respectivos  
 a procuração que offerencia, eman-  
 dando dar vista dos mesmos auto  
 ao dito seu advogado para contra-  
 riar libello. Dito termo. Pide  
 a honra de sua de referimento. Cre-  
 debrá a mercê. Sam Jan tize de  
 Maio de mil e setenta e  
 seis. Advogado. Luis Antonio  
 Ferrera Couto. Como requer =  
 Sam Jan tize de Maio de mil e setenta  
 e seis. Dantes. Esta  
 va sellado com sello de duzentos reis  
 Competente e arte intelligido =

Supr.

inmetellia do = Príncipe traslado = (10. 10. 10)  
 Superior do Brasil = Provincia Proc. 10.  
 do Rio Grande do Norte, Procura  
 e do Cartório que faz João Paulo  
 Dias Carneiro, e João Vitalino de Se-  
 na - Saibaes quantos este publico  
 instrumento de procurações bastan-  
 te, vierem que no anno do Nascimento  
 do Nosso Senhor Jesus Christo de  
 mil e setecentos e setenta e seis, a os  
 dez dias do mes de Maio do dito an-  
 no, nesta cidade de São João de  
 Nepesim, ou a grade da Cadeia del-  
 la, onde eu Tabelião abaixo nomi-  
 nado fui vindo e sendo ali compa-  
 recias como sethergantes João  
 Paulo Dias Carneiro e João Vita-  
 lino de Sena, pruzem a seguinte  
 Cadeia de minha Tabelião consueci-  
 dos e das testemunhas abaixo assig-  
 nadas, que fiz e firmate ellas disse-  
 ras. Que pela presente constituio-  
 ao do Cartório procuradores nesta  
 cidade ao advogado bacharel  
 Luiz de Sousa Ferraz de Sá,

Autos, especialmente para o, e defen-  
 der perante o Juizo de Direito desta  
 Comarca, ate final ditencia, e em  
 qual quer Tribunal pelo crime  
 de furto de animaes em campos  
 e criação e de cultura em que  
 elles authorizantes das leis, contra-  
 riando libellos, arrousar, apellas,  
 para o Superior Tribunal da Re-  
 lação, e requerer tudo que for a  
 de seu direito e justiça, para o que  
 elle assigna os necessarios, pode  
 ser a fim de que possa ter validade  
 e que em nome deller authorizantes  
 praticar deo seu procurador con-  
 cernente a objecto do presente ins-  
 trumento ante quem quer autho-  
 ridade, policias Criminal, Civil, Com-  
 mercial, Administrativa, Fiscal,  
 Judicial, e eclesiastica, Repre-  
 sentação publicas, para o Juizo de  
 Paz com poderes, e transgizer, po-  
 tendo requerer assignar o que  
 esvovier e substabelecer o seguinte,  
 ficando o the executor do mesmo

E a mesma em seu inteiro vigor  
 Em feitura de Lage uniu a mesma  
 e autorizada e devida a este lado,  
 assignada com testemunhas pre-  
 sentes Francisco de Paula Barbosa  
 Juiz de Vila Rica de Paula Barbo-  
 za, moradores desta Cidade, me-  
 os contadores e Louiſe Epulo autor-  
 gante Joaõ Victorino de Souza e a  
 lta creencia a ser rogo assignou  
 Francisco Joaõ Pereira. Eu Loui-  
 ſe Franca Castro Tabelião Pu-  
 blico de esta povoação e assignei  
 em publico arago de que uso Jo-  
 aõ Paulo de S. Carmo = Francis-  
 co Joaõ Pereira = Francisco de Pau-  
 la Barbosa Juiz = Victorino de  
 Paula Barbosa = Eu Testemunha  
 de Vila Rica (Vigilante) O Tabelião pu-  
 blico = Louiſe Franca Castro =  
 Conforme com o original de meu  
 livro de esta povoação qual me repor-  
 to. Dado e feito. Escreve e assigno, Eu  
 ſe de Vila Rica = O Tabelião Publico  
 Louiſe Franca Castro = Joaõ Joaõ

Jure deo de ellais de mil seto cen-  
tos, setenta e seis - Estava o selo de  
quatro centos reis, com peltunha

110 de 1100

te incartelada - Jure deo de mil seto  
centos e seis de mil seto centos setenta e seis,  
nuta Cidade de San Joao de Albi-  
piba, em meu Cartorio faco estes  
autores com vitta ao Advogado Ca-  
charel Luis Antonio Ferreira Cu-  
to, do que faco este termo, Eu Lu-  
is de Franca Bischo, Escrivão

110 de 1100

o escriva - Nuta ao Advogado - Da-  
ta - e No mesmo dia no mesmo e-  
lugar, supra de doze em meu Car-  
torio por parte do Advogado Cach-  
arel Luis Antonio Ferreira Santo-  
na forão entre estes autores com  
as contrahentes das que ao diante  
se vier, do que faco este termo, eu

110 de 1100

Luis de Franca Bischo Escrivão  
o escriva - Contrahendo de seu  
prazo João Paulo Dias Carneiro  
por ut a uma melhor forma de  
dimito. Eu Luis de Franca - Príncipe

Primeiro Provará que he intenciona-  
 te falso que elle seo seja la mae  
 de gado em Campos de Criciaba e  
 de cultura. Segundo, Provará  
 que seo sea vinte e seis de janeiro  
 de anno de mil oitocentos setenta  
 e cinco em que elle seo condu-  
 ziu hum animal feistado, como  
 he o Inspector do Gatto, seu in-  
 conceitavel inimigo, em Sengia  
 hum Cavallo Castanho de sua  
 propriedade, que elle foi toma-  
 do aforcione, e do que ainda he  
 jeucta privado. Terceiro Pro-  
 vará, que elle seo he victima da  
 mais atroz perseguição. Assim  
 que Quarto, Provará que con-  
 tra todos as garantias que offe-  
 recia a nobissima Reforma Ju-  
 diciaria foi elle seo preso sem  
 fulta formada, fora dos casos de  
 flagrante delicto e sem que aome-  
 nos tivesse sido denunciado. Qua-  
 in Quinto Provará que a crime  
 eae pila propria denuncia da

successiva he utra impta, po-  
 in que não utá nos termos do ar-  
 tigo sétimo e nove do Código do  
 processo Criminal e limita-se  
 ao caso em defendido = Sexto - Pro-  
 vara, que supputa a culpa do  
 se pronuncia contra o delicto  
 no regulamento de vinte e duas de  
 Novembro de mil e setecentos e setenta  
 e cinco, não he foi arbitrada  
 a fiança, que alias podia ter sido  
 todo - Setimo - Provara que na  
 da afirmação de provas contra o  
 delicto contra = Octavo - Provara  
 que indícios, conjecturas e pres-  
 umpções não podem dar motivo  
 no cumprimento da pena. Citadas ter-  
 mos se refere absolvição do réo - pa-  
 ra que assim se julgue se offen-  
 da a presente Contrariedade que  
 suspenção seja revogada e a qual  
 julgada provada. Contar - Requer  
 se a notificação dos testemunhos  
 Contar - Dado junto - O Advogado  
 do Sr. Antonio Ferreira Loureiro



Santo = Nicol de Antimantaria de  
 sua de São João Paulo de São Car  
 miros Pimenta = Manoel Robur  
 to morador na Cajamarca = Se  
 guido = Manoel Joaquim, mo  
 radou na Nova Santa = Tercio =  
 Pute Marbora, morador na  
 Nova Santa = Quinto = Cecilio  
 de Tal, morador na Nova Santa =  
 São José de Hipólito Trigo de Ma  
 io de mil e oitocentos, setenta e seis  
 Cabozado = Simão Antunes Pimenta  
 Sexto = Contraria da de, de o seu contraria  
 João João Vitalino de Silva com  
 arde por Cará, por esta sua na  
 Nitho forma de direito = Sétimo  
 Carica = Pimenta = Provará que  
 além da atou e injurias he in  
 turamente falso que elle se  
 seja ladrão de gado em Cam  
 po de criação e de cultura = Se  
 guido = heu elle se he hum Ci  
 dadão honesto que vive de seu  
 trabalho agrícola = Tercio = Pro  
 vará que todos as peças do pro

as que as do processo a respeito de  
 a sua fallar de hum modo e  
 go em agudo, sem especificar  
 hum facto que constitua criminoso  
 go, e estes termos podem se absolvi-  
 cao deo e para que assim se  
 julgar se offerece oprimite contra  
 cidade que se supra se recebi-  
 do e a final julgada provada. Con-  
 tai- Requer-se abem da refuda a  
 notificação do cartório e a nota  
 da para passar o que segue  
 Tavo de for a cerca da presente cau-  
 sa- Rol do cartório e a - Primum  
 Francisco Xavier - Segundo, Jon-  
 Luis - Terceiro Manuel de la Cruz -  
 Quarto, Clemente de la Cruz - Quinto  
 Jon de Alipio, Tavo de Alais  
 de mil e oitenta e oitenta e seis -  
 Catagoras - Luis e Antonio Ferrer  
 na Oporto - data de 18 de Maio de 1844  
 wa o sello de documento e os devedores  
 te inutilizado - data de 18 de Maio de  
 dias do mes de Maio do anno de  
 mil e oitenta e oitenta e seis, multa

Data

nuda Cidade de São João de Elpi-  
 píbe, em nos Cartorio por parte  
 do advogado Caçarel Luis Ant-  
 onio Ferreira Couto, que foram em-  
 treques estes autor com a contra-  
 riedade retro; do que faço este  
 termo. Cu Luis de Franca e Coelhos  
 Escrivam sereni - Concluram - Elyan-  
 Antunes eias do me de ellais do su-  
 no de mil rits eutor ututa e sus,  
 nuda Cidade de São João de Elpi-  
 bí, em nos Cartorio, faço estes autor  
 concluzor ao Doutor Jui de Dini-  
 to intirico de Corruanca Francisco  
 de Sousa Ribeiro Dantas; do que  
 faço este termo. Cu Luis de Fran-  
 ca e Coelhos, Escrivam sereni - Concl- Elyan-  
 cluzor - Priebe as contrariades de sup-  
 dngus a primura audencia  
 para ter lugar o jul gamento; fa-  
 e, ao se as escripturas notificações  
 artitimuntas e partes. São João  
 trize de ellais de mil rits eutor se-  
 tenta e sus - Dantas - Data - Data

Data = Aos quatorze dias do mes de Ma-  
io do anno de mil oitocentos e setenta e seis  
na Cidade de San Jose do Rio Negro  
em meu Cartorio por parte do Juiz de  
Direito interino de Barra Nova, ou fo-  
rao e outras partes, como seu de-  
pacho retro, lo que faço este tenues;

Cartor

Eu Luiz de Franca Coelho, Escriva  
reservado = Certifico que nesta Cida-  
de interino o despacho retro a Procu-  
tor Publico Doutor Paulino Pereira  
da Silva, lo que ficou sciencia e seu  
fe. San Jose quinze de Maio de mil  
oitocentos e setenta e seis = O Escriva

Cartor

Luiz de Franca Coelho = Certifico  
que interino o despacho retro a nome  
João Paulo Dias Carneiro Sicen-  
te Marcota, Caitano Lopes, João  
Caitano, e João Cará, e a seu defen-  
sor, lo que ficou sciencia e seu fe.  
San Jose quinze de Maio de mil  
oitocentos e setenta e seis = O Escriva

no

Luiz de Franca Coelho = O Dou-  
tor Francisco de Sousa Ribeiro  
Doutor, Juiz de Direito interino

interino da Camara de San Jo-  
 se de Matipiba, em virtude da Lei N-  
 Mandado a qual quer official de  
 Justica, a dute Juiz, a quem este  
 for apresentado, mdo por quem  
 assignado que notifique artitimus  
 uhas, Avilio Ferreira da Silva  
 Cavaleante, Antonio Philippe Cabos  
 de Mello, Joao Ferreira da Silva Sa-  
 cca, Francisco Rodrigues Nasce-  
 mento, Francisco Manuel Carra-  
 uba, offercidas pela accusação,  
 artitimus uhas Valintim da Gra, Ma-  
 nuel Ferreira, Joao Luzio, Joao  
 Baptista do Chado, Antonio Mar-  
 tin Merelle, Galvino Henrique de  
 Aguar, e Polilio Praulio Pereira  
 da Silva, todos moradores, neste ter-  
 mo para comparecerem em au-  
 diencia no dia seguinte ao corren-  
 te pelas dez horas da manhã na  
 Casa da Camara Municipal pa-  
 ra depreem no julgamento dos seus  
 Joao Paulo Dias Carruso, Vicen-  
 te Ferreira Maricato, e outros

outros sob as penas da lei se faltar  
 compra - Cidade de São José do  
 Rio Preto de mil e setenta e sete  
 e seis. Lu. Rui de Paiva, Escriba.

Escrevo e Subscribo. Doutor -

Entifico que em virtude do man-  
 dado retro notifiquei os interessados  
 nelle mencionados para compra

naquelle us de a deserte do correu  
 terra salla da Corte de Camara

na Cidade de São José do Rio Preto,  
 tudo de ordem do Subor Doutor

Juiz de Direito, Quisando de com-  
 parcer João Ferreira da Silva

queca por não ser inscrito, alla  
 mal Ferreira por não morando

noturno da Cidade de Rio Preto  
 de no lugar de nomeado Cercado

estabelecimento da faliao Henri,  
 que a alguns por se achar in-  
 habilidade de hum pe que spriva de

qual que exercicio, ainda morando  
 dentro de casa todos os dias ficando

sem sciencia. E por verda de panno  
 apremete na qual me assigno e tou

Lou ~~fo~~ Santissimo quinze de Ma-  
 io de mil oitocentos setenta e seis.  
 O official de justiça Manoel Ro-  
 drigues do S. J. - Juntada - das <sup>Justiças</sup>  
 deste dia do meu de clairo Larau  
 de mil oitocentos setenta e seis, na  
 ta Cidade de San José de Macipibá  
 em um Cartório junto a este actor  
 duas justicças, os reos João Paulo de  
 ar Larau, e João Vitalino de sua  
 or quas adiante de me, lo que fa-  
 co este termo. Eu Simão de Pau-  
 ca. C. M. E. Escrivão o meu - Ilm. <sup>Procurador</sup>  
 trissimo Senhor Doutor frei de de-  
 mito - De João Paulo de ar Larau  
 ro, preso na cadeia desta cidade  
 de San José, que tendo a sua senten-  
 ça designado a audiência de hoje  
 para ser submettido a julgamento  
 o processo Criminal, em que he accu-  
 sado o supplicante e não estando es-  
 te sufficientemente preparado  
 e habilitado para fazer sua de-  
 fesa em consequencia de não  
 ter podido comparecer o seu

seu advogado, nem por isto requ  
 erir a Vossa Senhoria se de que se  
 adiar o julgamento do suppli  
 cante para outra audiencia  
 juntando se esta a os respectivos  
 autos - N. do termo - De de a Vossa  
 Senhoria deferimento - Crece  
 bera mercê - Fide de de Sam  
 José de sessete de Maio de mil e oitoc  
 entos e setenta e seis - João Pau  
 lo Dias Carneiro - Comissario  
 e marech a audiencia do dia  
 vinte e quatro de corrente para  
 o julgamento - Sam José de sessete  
 de Maio de mil e oitocentos e  
 setenta e seis - Dantas - Citava de  
 lida com a estampilha de dugentos  
 reis devidamente inutilizada -  
 Illustrissimo Senhor Doutor  
 Juiz de Direito - Di. João Victor  
 lino de Almeida, conhecido por João  
 Carlos, preso na cadeia desta Ci  
 dade de Sam José, que tendo nos  
 sa Senhoria requerido a audien  
 cia de hoje para ser submettido

disp.

40

pm



Submittido a julgamento o pro-  
 cesso crime, em que he accusado  
 o supplicante, e não estando este  
 sufficientemente preparado e  
 habilitado para fazer sua defesa  
 em consequencia de não ter po-  
 dido comparecer o seu advogado,  
 nem por isso requer a Vossa Ex-  
 celencia se deigne de adiar o jul-  
 gamento do supplicante para  
 outra audiencia, juntando-se es-  
 ta a os respectivos autos. Nestes ter-  
 mos = Pe de a Vossa Senhoria defi-  
 rimento = Circulára mercê = Cida-  
 de de São José de sete de Maio  
 de mil e oitenta e seis =  
 Arago de João Victalino de Souza  
 João Paulo Dias Carneiro = Casos <sup>Sup?</sup>  
 require mais a audiencia do  
 dia vinte quatro do corrente pa-  
 ra o julgamento. São José de se-  
 te de Maio de mil e oitenta e  
 seis = Santas = Estava sel-  
 cada com a estampilha de duzen-  
 tos reis devidamente inutilizada

P. de audi- multitudine - Termos de audiência  
 encia do. Do julgamento - Aos dezesete dias  
 julgam<sup>to</sup> do mês de Maio do anno de mil  
 setecentos setenta e seis, nesta Ci-  
 da de de São João de Mipibú, em  
 Casas da Câmara Municipal  
 lugar destinado para as audi-  
 encias, ali presente e fui de Dmi-  
 to Interior da Comarca Doutor  
 Francisco de Sousa Ribeiro Dan-  
 tas, o Promotor Publico, Doutor  
 Paulino Ferreira da Silva, come-  
 çando a escrever de seu Cargo a baixo  
 nominado, as dez horas da manhã,  
 foi aberta a audiência tocando  
 a campainha e declarando em de-  
 ta voz o Porteiro Joaquim Felis-  
 dos Chagas, que estava aberta a au-  
 diencia. Em seguida eu escre-  
 vião fui a chamada do réu e das  
 testemunhas, tanto da accusa-  
 ção como da defesa, e os Porteiros  
 dando os papeis, deo sua fé, de só terem  
 comparecido duas testemunhas  
 da accusação e cinco da defesa, as

defina as guias foras recolhidas  
 a diferentes Salas donde não po-  
 deão servir as respectivas humas das  
 outras. C achando se presentem o Sr.  
 o Tenente Ferruz da Silva Ma-  
 ricota, Capitão Lopo da Silva, e  
 João Baptista, a acompanhados  
 de deo defensor Antonio Bernardo  
 Ferruz da Silva, tomarão as guar-  
 das os seus respectivos lugares e em me-  
 diatamente em Evirão por orde-  
 do Jui fize a leitura do libello e das  
 peças do processo, e pois do que o mes-  
 mo Jui procedeo a ointerrogatorio  
 do reo e a inquirição do testimo-  
 nio tanto da accusação como da  
 defeza, do que para escriptar fize es-  
 cripturas. Eu Luiz de Paiva Co-  
 lho Escrivão serviu = Interroga-  
 torio do reo Tenente Maricota =  
 Aos dezete dias do mez de Maio do  
 anno de mil e oitocentos setenta e de-  
 is, feita se da de do San José de Mi-  
 pibiri, em opra do Camara Muni-  
 cipal, onde se achava Jui de di-

Interroga-  
torio

o Juiz de Direito interior do Excmo. Tri-  
 bual de Justiça do Estado de Pernambuco, e  
 go. Escrevão de seu cargo abaixo no-  
 minado, fui vindo e vindo ali pre-  
 sente o Sr. Vicente Ferreira da Sil-  
 va e Maria e a Lim de Jesus e de seu  
 Coac, as seguintes e bits que passou  
 a interrogar pelo modo seguinte  
 Perguntado qual seu nome e da  
 de naturalidade e estado e qual seu  
 cidã e respondeo Francisco Vi-  
 cente Ferreira da Silva Maria e a  
 de idade de quarenta e nove annos,  
 Casado, natural do Povo de Guarã-  
 beira de Província da Paraíba e  
 residente no lugar Santissimo des-  
 te termo = Perguntado a que tempo  
 se ali reside = Respondeo que a tra-  
 annos pouco mais ou menos =  
 Perguntado qual a sua profissão  
 ou officio de vida = Respondeo que  
 de agricultura = Perguntado se sabe  
 ler e escrever = Respondeo que não  
 sabe = Perguntado se sabe o mu-  
 lingo pelo qual irá a curados de supri-

accusado, e se precisava algum  
 esclarecimento a este respeito. Res-  
 pondido que sendo Francisco Ro-  
 driguez do Nascimento seu mi-  
 nigo tem dito que elle interro-  
 gado negociava com uns ma-  
 fectados de sociedade com Jo-  
 an Paulo Dias Carneiro, ma-  
 is que elle nunca a teve sem-  
 thante procedimentos, como  
 sabem todos os seus vizinhos. Per-  
 guntado se conhecia a tortura-  
 rias que jurasão no processo e a que-  
 to tempo. Respondido que conhece  
 algumas desde tempo que chegou  
 a allegor Santissimo. Perguntado se  
 tem factor a allegor supranas que o  
 justifique a respeito sua innocen-  
 cia. Respondido que tinha o que se  
 apresentaria por meio de seu defen-  
 sor. Perguntado se tinha alguma cau-  
 sa a declarar, ou aclarar. Respon-  
 dido negativamente. Concluido por  
 esta forma o presente interroga-  
 torio e oportunamente lido por

por serem verivias e nada mais  
 sendo declarado mais em supe-  
 rido juiz encerrar este termo que  
 assignou com João Rodrigues da  
 Chada, arago deo. em Luis de  
 Franca, Cestho, Escrivas ser-  
 crui = Francisco de Sousa Tribu-  
 no Dautas = João Rodrigues Macho  
 Lo = Interrogatorio do Sr. Caitano  
 Lopes = Em seguida a chamdo se  
 presente o Sr. Caitano Lopes da Sil-  
 va livre defensor, e deu conta algu-  
 ma pelo juiz do Direito passar a inter-  
 rogalo pelo modo seguinte = Pergun-  
 tado qual o seu nome, natural-  
 dade, estado e residencia = Respondeu  
 chamar se Caitano Lopes da Silva  
 natural do lugar fatter de idade  
 de vinte e cinco annos, solteiro e re-  
 sidente no mesmo lugar fatter des-  
 te termo = Perguntado que o. de os  
 meios de vida e profissao = Respon-  
 deo que he agricultor = Perguntado  
 se sabia ler e escrever = Respondeu  
 que sabia = Perguntado se sabia

se sabia o motivo pelo qual era a-  
 ccusado - se pedia a de algum  
 esclarecimento a um respeito - Res-  
 pondeo que sabe por que lhe impu-  
 tao os crimes de furto de annuaes, ma-  
 is que este não era deue procedi-  
 miento - Perguntado se conhece as  
 testemunhas que juraras neste pro-  
 cesso - Respondeo que conhece as  
 dos deude que teve uso de rasas - Per-  
 guntado se tem factos a allegar ou  
 provas que o justifiquem e provea  
 sua innocencia - Respondeo que  
 tem, e seu defensor apresentará - Per-  
 guntado se tinha alguma coisa a  
 declarar ou declarar - Respondeo  
 que não - Concluido por esta for-  
 ma o presente interrogatorio e por-  
 tunamente lido por mim escri-  
 vao e reada sua vez sendo declarada  
 do mandado referido que incor-  
 rar este termo que assignou esse  
 interrogado. Em San de Franca,  
 Castello, a tres dias de novembro de treze  
 oitocentos de Sousa Tiburcio Dantas

Santos = Caitano Lopes da Silva =

Interrogado Interrogatorio ao Sr. João Caita-

no = Interrogado Sr. Caitano Lo-

pes da Silva e achando-se presen-

te o Sr. João Caitano de Medeiros,

livre de ferros e sem coação alguma

e jurii de Direito passou a interro-

gato pelos modos seguintes = Pergun-

tado qual o seu nome, naturalida-

de, idade, estado, e residência =

Respondeo chamar-se João Caita-

no de Medeiros, natural do Ceará

no início de idade de quarenta ou

mais pouco mais ou menos, de

estado, residente no lugar Ciarámu-

rim desta Província = Perguntado

onde que tempo ali reside = Res-

pondeo que desde o seu nascimen-

to = Perguntado quem os seus meios

de vida e profissão = Respondeo que

vivo de agricultura = Perguntado se

sabia ler e escrever = Respondeo

que não = Perguntado se sabia o me-

tro pelo qual era acusado e se

percebia se algum esclareci-



algum esclarecimento a um sus-  
 pito = Respondeo que não sabia  
 Perguntado se elle interrogado em si-  
 ar se jamais de annos passados no lu-  
 gar Cajarana e Ledos, furtara hum  
 arremão, em companhia de João Pau-  
 lo e outros dos Campos e criações e de  
 cultura = Respondeo que elle não  
 tomara parte nestes furtos, pois que  
 não sabe onde he este lugar Caja-  
 rana, sendo puzo, entre terra brua e a  
 porta da barria = Perguntado se co-  
 nhecia a tirtiminha que jurava  
 neste professor e a quanto tempo = Res-  
 pondeo que conhecia de poucos tem-  
 po a tirtiminha Antonio Felippe  
 Cabral de Albullo = Perguntado se tem  
 factor a allegar ou provar que o jus-  
 tifique ou mostre sua innocen-  
 cia = Respondeo que tem a alle-  
 gar em seu favor he que nunca  
 foi accusado de commetter semel-  
 hante crime, o que prova com to-  
 das as pessoas que o conhece = Pergun-  
 tado se tinha ou tem alguma cousa

Couda a declarar e declarar em  
 Respondea que mas concluido  
 por esta forma e presente interro-  
 gatorio e oportunamente lido por  
 si em licencias, e nada mais ser  
 do declarado manifestou que encan-  
 sar este termo que assignou com  
 Antonio Bernardo Ferreira da Sil-  
 va a cargo de Leo Ceu Luis de Fran-  
 ca Coutinho, licencias serem Fran-  
 cisco de Souza Ribeiro Dantas - An-  
 tonio Bernardo Ferreira da Silva

1046  
 Primeira testemunha - Francisco  
 Rodriguez de Nascimento, de ida-  
 de de cinquenta e nove annos, Casa  
 do proprietario, natural e morador  
 neste termo, aos continhas de se nada,  
 testemunha jurada aos Santos Evan-  
 gelhos em hum livro delles em que por  
 sua sua verda e prometto de  
 a verda de do seu subscric e the fos-  
 se perguntado. E sendo inquirido  
 sobre os factos constantes da denuncia  
 de folhas, disse: Que quanto ao resba-  
 etano Lopez da Silva tem ouvido na

ouve-lo vagamente saber que elle tem  
 tomado parte em furtos de animas,  
 disse mais que quanto a elle vien-  
 te Marietta tem elle vindo do Cam-  
 po de San Joao de estabelecer no lugar  
 Santissimo e que varias pessoas de cre-  
 dito lhe disserao que se os quatos mo-  
 rava no Campo de San Joao continua-  
 va furtar animas, e que no lugar de  
 Santissimo furtava animas de Joao  
 Duarte, de elle aquel Lolo, e de outras per-  
 soas, e que as omissões deo pagara  
 por ter o nome de sites animas co-  
 nhecido se sabido que se o via o au-  
 tor dos furtos, e que ao depois furtava  
 mais dozes Cavallos que lhe fôrão to-  
 mados no lugar Taciva, e quanto ao  
 rio Joao Caitano sabe por ouvir di-  
 zer que no lugar de Formosa onde el-  
 le morava era tido por ladrão de ani-  
 mais, e que varias vezes ali fugara  
 com carne em suas cidades por não  
 serem salgadas, sabendo mais elle  
 testimunho que no lugar Formosa lhe  
 tomaraõ varios animas furtados, que

que ardepois vendeo para o lugar de  
 Francisco ahi continuou afeitas an-  
 suas especialmente humia polera  
 que elle testimunha tornou a de pois  
 de utar o mesmo deo negociando o  
 por hum puzo e hum a Cabra, sabu-  
 do mais elle testimunha que anteri-  
 ormente a este facto, seo furtara um  
 Cavallo de hum mee, da fancia e  
 negociara com joão Cavá, e que  
 finalmente o mesmo seo fora puzo  
 por ter furtado hum Cavallo de Luis  
 Italiano. Dada a palavra ao Promo-  
 tor para requerer o que fosse abun-  
 da julica por elle foi dito que  
 nada tinha a requerer - E dada  
 a palavra ao defensor do seor Nicante  
 Marcota e Cadano Lopes, por elle  
 foi dito que o depoimento do testimun-  
 nha com relação ao Caitano Lo-  
 pes não mance fei por quanto he  
 hum dito vago mesmo a longura com  
 relação ao seor Nicante Marcota não  
 mance puzo algum por quanto são  
 inimigos não obstante elle não

não ter declarado de baixo do juramento. E dada a palavra a este João Caitano para contestar a testemunha por elle foi dito que o depoimento da testemunha não he exacto por que elle nunca negociou com annimas para Formosa e nem morou na Formosa. Pela testemunha foi dito que sustentava seu depoimento. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, se o seu depoimento depois de lhe ser lido e achar conforme assignou com o juiz o Promotor, o defensor do Reo, e o advogado João Caitano, assignou João Rodrigues Machado, do que tudo deu fe. Eu Luis de Franca Coutinho, Escrivão o escrevi. Dantas - Franca e Rodrigues do Nascimento - Paulino Ferrera da Silva - Antonio Bernardo Ferrera da Silva - Caitano Lopes da Silva - João Rodrigues Machado - Segunda testemunha - Avilino Ferrera da Silva

Pereira da Silva Cavaleante, de  
 idade de trinta e hum annos, sol-  
 teiro, suplicante natural da Provin-  
 cia de Pernambuco e residente na  
 Alagoa Salgada neste termo, a os es-  
 tremos disse nada testemunha  
 jurada aos Santos Evangelhos em  
 um livro dellas em que por sua ma-  
 leuzada e prometto dizer a verda-  
 de do que souber e lhe fosse per-  
 guntado, e sendo inquirido sobre os factos  
 constantes da denuncia de fothas, disse,  
 hum quanto ao rio Caitano. Sopra do  
 Silva não conta que elle furtou Ca-  
 vatto, nem algum objecto, isto sabe  
 por pessoas fidedignas, quanto ao  
 rio Vicente Pereira da Silva Ma-  
 ricota, que sabe por sumo geral-  
 mente dizer que elle furtou ani-  
 mais e que no lugar de sua mo-  
 radia ja se lhe tem tomado va-  
 rios animaes furtados, especial-  
 mente uma besta melhada por  
 Lourenço do Senhor Capitão e Ju-  
 zom da Cruz e Marquez morador

moradores na Lage e hum padre  
 da villa de Philippa moradores na  
 Bocca da Picada e tambem hums  
 amiguais pertencentes a hum Vis-  
 tho morador nos Brjos, quanto  
 ao caso Joao Coutinho, disse sabe por  
 ouvir geralmente dizer que elle fu-  
 ta amiguais do Campos de Cariaca,  
 e cultura e especialmente sabe  
 que elle furtava huma besta de  
 hum homem morador em Maranhão  
 que apoz e vendida a ellasimicão  
 morador nos Campos. Dada apoa  
 lavra ao Promotor para requerer  
 o que fosse a bene da justiça, por  
 elle foi dito que nada tinha a re-  
 querer, e dada a palavra ao defen-  
 sor do reos para contestar a testi-  
 monha, por elle foi dito que  
 quanto ao apontamento da testi-  
 monha com referencia ao C. de  
 Tano Lopes nada tinha a con-  
 testar e quanto ao caso Nicente  
 Maranhão não mereceu ser de  
 apontamento da testemunha por

por de elle inimizia. Deo e tudo  
 quanto de por foi de ouer dizer, e  
 dada a palavra a este Joao Cai-  
 tano por elle foi dito que o depo-  
 nimento de Tertimunta não tem  
 valor visto não se contra a sua  
 ser exacto o que de por, pila Tertu-  
 munta foi dito que sustentava  
 seu depoimento, e esse não de  
 mais disse nem se foi pergun-  
 tado, base por fundo este depo-  
 nimento, de pois de se se lido e sa-  
 char conforme assignou com  
 o juiz, o Promotor ordeor, seu defen-  
 sor e arago de se Joao Caitano  
 assignou Joao Rodrigues Ma-  
 chado, de que tudo deu fe = Lu-  
 is de Franca, Coelho, Euzivam  
 sereno = Dantas = Artilino Pe-  
 rira da Silva Cavalcante =  
 Paulino Ferreira da Silva = An-  
 tonio Bernardino Ferreira da Sil-  
 va = Estano Lopes da Silva =  
 1.ª testemunha Joao Rodrigues Machado =  
 2.ª testemunha Tertimunta da figura



de qua. Adelius Manuel Pereira  
 da Silva de idade de dez e oito annos  
 Casado, agricultor, natural e morador  
 no Santissimo deste termo, a os contados  
 disse nada, testemunha jurada aos san-  
 tos Evangelhos em hum livro delles em  
 que por sua mão direita e prometto  
 dizer a verdade do que souber e lhe  
 fosse perguntado e sendo interrogado  
 sobre os artigos da contrariedade dis-  
 se, que sabe por ouvir dizer que Vi-  
 cente Pereira da Silva Maricota  
 commettera a furto de animaes dos  
 Campos de criação e de cultura, de  
 da palavra ao Promotor Publico  
 para contactar a testemunha, por  
 elle foi dito que nada tinha a con-  
 tatar, e dada a palavra ao deo pa-  
 ra requerer alguma pergunta a  
 testemunha, por elle foi dito que  
 o promotor perguntasse a testemunha  
 se essa noticia que elle diz que soubo  
 dizer que o reo era ladrão de Cavallos na  
 dito por pessoas fidedignas, respondeo  
 que tem ouvido dizer e ser por publico

por publico, sabendo mais pelo depo-  
 nimento das testemunhas que deporiam  
 neste processo. Dize mais que guar-  
 te a immuniade das testemunhas Fran-  
 cisco Rodrigues do Nascimento et  
 o ultimo Dura com o seu Nicante Ma-  
 ricota seada sabio. Como se ada  
 mais dize, nem lhe foi perguntado  
 se se por fuido este depoimento  
 se pois de lhe se li do e o achar con-  
 form, assignou com o juiz, promo-  
 tor, defensor do reo, lo que tudo dou fe.  
 Eu Luis de Franca, Cotho, Curador  
 o reo - Dantas - Juiz. Francisco  
 Pereira da Silva - Paulo Fereira  
 da Silva - Antonio Dornas do Per-  
 nura da Silva - Segunda testem-  
 nha da defera - Antonio Martin  
 de Alencar, adade se guaranta e  
 hum ameo, carado, agricultor  
 natural da Freguesia de foz de  
 minhã e morador no Santissimo  
 deste termo e os continhas, disse ma-  
 da, testemunha jurada ao San-  
 tor Evangelho em hum livro lido

2º. testem  
 defera

dellor em que por sua mão deu a  
 e promettere dizer a verdade do que  
 subscrise e lhe fosse perguntado em  
 do inquirido sobre os artigos da con-  
 travenção de fôrta ar. disse = Que sabe  
 por ouve geralmente que qua Vi-  
 cente Ferreira da Silva Maricota  
 continua furtar animas dos Cam-  
 pos de criação e de cultura = Dada  
 a palavra ao Promotor para contin-  
 tar a testemunha, por elle foi dito  
 que nada tinha a contar visto  
 como a testemunha depor o que  
 ouve dizer geralmente de o a ceu-  
 nado ladrão de Cavallos = Dada a pa-  
 larra ao defensor Lopes por elle foi  
 dito que nada tinha a perguntar =  
 Como nada mais disse nem  
 lhe foi perguntado, heo se por seu  
 doute depoimento, se por de the  
 se lido e a char conforme a sig-  
 nome o quinto Artigo de Artello e  
 rogo da Testemunha por sua sa-  
 ber he nem verber, como Juan,  
 o defensor Lopes, Promotor, e que tu

Lo que tudo sou fe. Eu Sou de  
 Franca, Coelhos, e creio o mesmo.  
 Dantes = e de quito Sugeir de um de  
 Castello = Paulino Ferreira da Silva =  
 Antonio Bernardo Ferreira da Sil-  
 va = e creio a testemunha da defe-  
 sa = Valentin José da Costa, de ida-  
 de de cincoenta e sette annos, Parado,  
 a quem cullor natural e morador nos  
 Gatos, neste termo do Coutinho disse  
 que ira perante S. M. o Sr. Juiz de  
 paz em grão remoto, testemunha ju-  
 rada aos Santos Evangelhos, em hum  
 livro dellas, em que por sua mão si-  
 neta e promette dizer a verdade de  
 lo que souber e lhe fôr perguntado,  
 e sendo interrogado sobre os arte-  
 gos da contrariação disse = Que  
 sabe que nunca souvi dizer que  
 Sr. Bartolomeo Lopes da Silva con-  
 tumasse furtar annuários, pois que  
 elle testemunha confucio desde  
 menino e por isso sabe que elle  
 nunca se deu a agurto de annua-  
 ris, tendo apenas apparecido algunos

alguem boato vazar de que elle praticou  
 e a o crime de que na accusado. Da  
 da apalavra ao Promotor publico pa-  
 ra Contutar a testemunha por elle  
 foi dito que nada tinha a contutar,  
 e dada apalavra ao defensor Soares  
 para requerer a testemunha por  
 elle requerido ao juiz que se pergun-  
 tasse a testemunha se s'uo vive ho-  
 nestamente e de seu traballo, o que  
 sendo deferido, respondeu a testemunha  
 que s'uo vive honestamente e de seu  
 traballo, e como nada mais disse  
 nem lhe foi perguntado deo se por  
 findo o depoimento de pois de se de-  
 lido e a char conforme, assignou con-  
 o juiz, Promotor, defensor Soares, e que  
 tudo deu fe. Cu Luis de Menezes,  
 Oeslho Escrivao o servio. Danton =  
 Valentin Ju' da Costa = Paulino  
 Ferraria da Silva = Antonio Din-  
 nando Ferraria da Silva = Quar-  
 ta testemunha da defesa da defua. 11.ª test.  
 Manoel Ferraria dos Santos de i. 12.ª defua  
 da de de trinta e cinco annos, casado,

Com aq, a quem, natural de esta Me-  
 quica e morador na favela de  
 te termo a os Contornos de mada,  
 testimunka jurada a os Santos Evan-  
 gelhos em hum livro d'elles, em que por  
 sua mão direita e prometto dizer  
 a verdade do que souber e lhe fore  
 perguntado, e sendo inquirido sobre  
 os artigos da contrariedade de disse, que  
 nunca soueo dizer que o seu pruzen-  
 te Caitano Lopes da Silva furtasse  
 annuaria e que pelo contrario sabe  
 que elle he homem trabalhador e de  
 taço e bom contornu. Dada a pala-  
 vra ao Promotor Publico para con-  
 tutar a testimunka por elle foi  
 dito que nada tinha a contutar  
 e dada a palavra ao defensor do seu  
 por elle foi dito que nada tinha  
 a contutar, digo, tinha a ver que  
 e como nada mais disse nem  
 lhe foi perguntado de se por fim  
 do ute depoimento depois de lhe ser  
 lido e acto conforme, assignou  
 a seu logar João Rodrigues alla

Rodriguez Machado, com o juiz, Pro-  
 motor, e defensor Lopes - Cu Luis de  
 Franca Coelho, Cresiva e escrivi-  
 Dantes Joao Rodriguez Machado -  
 Paulo Ferreira da Silva - Anto-  
 nio Fernandes Ferraria da Silva -  
 Quinta testemunha da defesa - Jo. 5.º tu-  
 do Eugenio da Rocha de idade de 22 annos  
 vinte e cinco annos, Casado, agricul-  
 tor, natural do Natal e morador nos  
 gattos deste termo nos costumes de ne-  
 nada, testemunha jurada aos San-  
 tos Evangelhos, em hum livro d'elles, in-  
 que por sua mão escrita e prome-  
 tto dizer a verdade do que souber  
 e lhe fosse perguntado, e sendo inqui-  
 rido sobre os artigos da contrariada-  
 de, disse: que sabe que o seu parente  
 Caitano Lopes da Silva nunca a-  
 furtou annuarias, pois conhece o de-  
 de piquens e que he trabalhador e  
 dotado de bons costumes, dada a pa-  
 larra ao Promotor para contestar  
 a testemunha, por elle foi dito que  
 nada tinha a requerer e contestar

e contentar, e dada a palavra ao de-  
fensor do réo por elle foi dito que  
nada tinha a arguer. Como  
nada mais disse nem lhe foi  
perguntado de se por fimdo o de-  
fimento, depois de lhe su lido  
e achar conforme, assignou a seu  
rogo capitam Joaquin Ribeiro  
Dantas, com o juiz, Promotor, defen-  
sor do réo, do que tudo deu fé. Cu Lu-  
is de Franca Coelho, Escrivão es-  
crivi = Dantas = Joaquin Ribei-  
ro Dantas = Paulino Ferreira da  
Silva = Antonio Bernardo Ferrei-  
ra da Silva = Encerramento do pro-  
m. do caso = Transmittido o processo da  
Processo da palavra ao Promotor Publico,  
nte envolvendo a accusação,  
mostram o artigo de Lei o gráo de  
pena em que pelas circumstancias,  
intendia utarem os seus cursos,  
se outra vez o libello e as provas do  
processo, depois or factor e razões que  
sententavaes a culpabilidade de for  
reversos, depois do que transmittido



Transmittido o processo e dada a palavra  
 ao defensor dos reos, este, bem entendido  
 a defesa mostrada a lei, provas, factos  
 e razões que sustentavam a innocencia  
 dos mesmos reos - E por esta forma  
 tendo se concluido os debates, houve  
 o Juiz de Direito processo por  
 encerrado e mandou que eu Escri-  
 vaõ lhe fizesse os autos, conclusões,  
 do que para constar lavrei o presen-  
 te termo, eu Luiz de Franca, Escri-  
 vaõ, Escrivaõ e escrevi - Conclusões - E  
 nos dias de hoje do mês de Outubro  
 do anno de mil e oitocentos e setenta  
 e seis, nesta Cidade de San José de  
 Agribay, em meu Cartorio faço es-  
 tes autos conclusões ao Doutor Juiz  
 de Direito Ultramar da Comarca  
 Francisco de Sousa Ribeiro Dan-  
 tas, do que faço este termo, eu Lu-  
 iz de Franca, Escrivaõ e es-  
 crivi - Conclusões - Ruiques - Dan-  
 tas - Victor, e o autor, libello, contra a senten-  
 çada de los reos D & - Achaudo se  
 provado pelo depoimento do teste

depoimento dos testemunhas que  
 orcos Vicente Terrera da Silva  
 Marceola e João Caitano de Abe  
 lino, continuam a fortar animas  
 do Campesão de Cuiacão e Cultura, es  
 pecialmente furtavao hum a bu  
 ta mellada pertencente a Anto  
 nio do Cruz Marques, hum gualtro de  
 vinda Filippa e hum a buta de hum  
 individuo morador em Maman  
 guape, pelos ditos reos incurso  
 no grão medio do artigo seguinte  
 cincuenta e sette do Código Crimi  
 nal e condemnado cada hum d'elles  
 apena de dois annos e hum mes  
 de prisão contrabando e multa de  
 doze e seis por cento do valor dos ani  
 mais furtados e nas Cuentas que con  
 former o artigo quarenta e nove do  
 referido Código fica commutada  
 em dois annos cinco meses e cinco  
 dias de prisão simples e multa de  
 doze e seis por cento no valor dos  
 animas furtados e nas Cuentas  
 digno na forma do artigo qua

O artigo quarenta e oito do citado  
 Código da Cidade de São Paulo para  
 ra os crimes cumprirem as penas em  
 que os condemnou absolvendo-os po-  
 rem pelas penas do processo que se  
 praticou Lopez da Silva não tive  
 raporte no facto dos animaes,  
 jurando artificiozamente de fofas  
 apothas que elle he homem trabalha-  
 dor e honesto de bons costumes absol-  
 vo da accusação contra elle inten-  
 tada, e mandando que se lhe pas-  
 se alvará de sultura, e por de não  
 utiver przo, pagar as custas pela  
 municipalidade da cidade de  
 São José vinte e tres de Maio  
 de mil oitocentos setenta e seis  
 Francisco de Souza Ribeiro Dan-  
 tas - Publicação - Ao, vinte e qua- Publicação  
 tro dias do mes de Maio de mil oitocentos  
 e setenta e seis, nesta cidade de  
 São José de Ilipitê, em audiência  
 que as partes foram o Juiz de Direito in-  
 timo de Comarca Doutor Francis-  
 ca de Souza Ribeiro Dantas, por el

por elle foi publicada a sua senten-  
 ca retro, e me foram entregues, entre outras  
 do que faço, ute termo. Eu Sim de Fran-  
 ca, Bispo, Escrivão ouesme - certifi-  
 fico que nesta cidade intimou a  
 sentença retro ao Promotor Publico  
 Doutor Paulino Ferreira da Silva,  
 do que ficou sciencia e sou fe-  
 zade de Wam José de Alipicé, vin-  
 te quatro de Maio de mil setecen-  
 tos setenta e seis - O Escrivão de Juy-

certa

certa

Sim de Franca, Bispo - certifico  
 que na grade da Cadria desta Ci-  
 dade intimou a sentença retro aos  
 seus Vinte Ferreira da Silva e a  
 ricota José Baptista de Medeiros,  
 e Capitão Lopez do que ficou sci-  
 entificaram e deu fe- Wam Jo-  
 se vinte quatro de Maio de mil  
 e setecentos setenta e seis - O Escri-  
 van - Sim de Franca, Bispo -

quinta

Junta da - Dos vinte seis dias de  
 mes de Maio do anno de mil  
 e setecentos setenta e seis, nesta Ci-  
 dade de Wam José de Alipicé, em me-

em nome do Cartorio junto a estes autos  
 humma petição do Sr. Vicente  
 Ferreira da Silva allargada a  
 qual he a quem a dita seve, e  
 que facy este termo, eu Sim de  
 Franca, C. João Crenha e cresivi  
 Illustrissimo Senhor Doutor Ju <sup>pa</sup>  
 iz de Direito - Sr. Vicente Ferrei  
 ra da Silva allargada que haue  
 do sido condemnado a pena de  
 dois annos e hum mes de privas  
 e com trabalho e multa de doze  
 reaes por certo seu valor dor anua  
 is furtados em hum processo ex of  
 ficio contra elle instaurado pelo  
 crime previsto no artigo dezen  
 tes e cincoenta e sette do Codig. Cr  
 minal, queo da mesma setima,  
 appellar para a Superior Tribu  
 nal da Relacao do Districto, por  
 tanto - Pede a D.ª S.ª Senhoria se  
 digno mandar tomar sua ap  
 pellação, por termo - Creceberia  
 M.ª - e logo do supplicante -  
 Francisco José Pizina - Sim Ju

José vinte seis de Maio de mil  
oito centos setenta e seis - Citava  
sellado com a estampilha de Lu-

dup.<sup>o</sup> da - Informes e Cierriaes - São Jo-  
sé vinte seis de Maio de mil oito  
centos setenta e seis - Quanto - E

Informes - Trissino Senhor Doutor Juiz de Di-  
ção - Com a servancia do copista,

vel despacho de Vossa Senhoria  
exarado na petição supra te-

nhos a informar que o supplican-

te Vicente Ferreira da Silva Ma-

ricota, preso na cadeia desta Ci-

dade, foi intimado da sentença a

condemnatoria proferida por

Vossa Senhoria no dia vinte e qua-

tro do corrente mes, e o que tenho

a informar a Vossa Senhoria que

mandarão que foi servido. São

dup.<sup>o</sup> Juiz - Sen de Franca, Boitão - Aci-  
ta da informação como requer  
cidade de São José vinte seis de Ma-

seis de Maio de mil oitocentos e  
 setenta e seis - Dadas - Termos de ap. Termos  
 pellação - Aos vinte e seis dias do appellação  
 meo de Maio os annos de mil oitocentos  
 e setenta e seis, nesta Cidade de  
 San José de Olayibá, na grade  
 da Cadeia desta Cidade onde  
 eu Escrivão abaixo nomeado fui  
 vindo, ali presente o seu preso Meo  
 de Ferraria da Silva Maricota, do  
 que sou scischa fe' ser o proprio, pa  
 elle me foi dito que com todos os  
 puto appellava da sentença, a q'ellas  
 para o Superior Tribunal da Pida  
 ção na forma de sua petição, a qual  
 fica sendo parte deste termo que  
 assignou - Eu Luiz de Franca Coelho  
 Escrivão do ju'y e escrivão - Arago de  
 Vicente Ferraria Maricota - Fran  
 cisco José Dizerra - Termos de vista - Termos  
 Aos vinte e sete dias do mes de ju. de vista  
 nho de annos de mil oitocentos  
 e setenta e seis, nesta Cidade de  
 San José de Olayibá, em meu Car  
 torio e p'esso inter actos com o termo

pta do  
rio  
cust.

cust

vista a sero Vicente Ferrusa da  
 Silva Maricota, lo que faço es-  
 te termo. Cu Linn de Franca Co-  
 etho Escrivão do Juy e escrevi-  
 ta a sero por quinze dias no Car-  
 temo = Cartifios que são prarrados  
 os dias da lei sun que por par-  
 te do sero Vicente Ferrusa da sil-  
 va Maricota fme apresentade  
 no cartorio deus ragoes de appel-  
 lacao, Lou fe, Sam Jose de Miji-  
 bei, trize de junho de mil sito cen-  
 tos setenta e seis - A Escrivão do  
 Juy = Linn de Franca Coetho =  
 Cartifios que sero Vicente Ferri-  
 ra da Silva Maricota ficau sci-  
 ente da remessa deste traslado pa-  
 ra o Superior Tribunal da Be-  
 lica, do, lo que para constar por  
 sui apresente. Cuidado de Sam  
 Jose sito de agosto de mil sito cen-  
 tos setenta e seis. A Escrivão do  
 Juy = Linn de Franca Coetho =  
 Cartifios que durou a su del adn  
 este traslado por se o res mese



misericordias de la Ciudad de San José  
 y Municipios de Agosto y mil  
 otros centros de salud. En Luis  
 de Escobar, Costa Rica, a once  
 de Julio de mil novecientos diecisiete. Remite  
 de unida y mil otros centros de salud  
 a las autoridades de la Ciudad de San José de  
 República de Costa Rica, de manera que  
 me favorezca de ser, como de  
 parte de los centros que se han  
 de autorizar en San José, Panamá  
 de Panamá de Fortitudo en Costa  
 Rica entregados por el Sr. Intendente  
 Sr. Don Juan S. S. Secretario de mi  
 ma. Panamá, a que para este fin  
 En Luis de Escobar, Costa Rica  
 a once de Julio de mil novecientos diecisiete.

Representados a 9 de Setiembre  
 de 1916

Obediente  
 P. Theodor

Pas. Escobar, San José  
 Fortitudo, 11 de Setiembre

.. d 1876

Ordento  
P. Theodoro

Recebimento

Aos onze dias do mez de Setembro de mil oitocentos setenta e seis, na Secretaria da Relacao da Fortaleza, em virtude da Escritura de setenta e supra, poram em integros estes autos, com tendo setenta e duas folhas mesptas e regularmente numeradas; e faço este termo. Em Honra do Senhor Do Santo Escrivao e meuni;

N. 374 - C. 4<sup>m</sup>

Aos quatorze dias do mez de Setembro de mil oitocentos setenta e seis, no meu cartorio, faço estes autos concluso ao Ex. Sr. Conselheiro Trizante da Relacao da Fortaleza, Silveiro Fernando de Araujo Jorge; e faço este termo. Em Honra do Senhor Do Santo Escrivao e meuni;

C. 4<sup>m</sup> J. P. Costa

De V. M. D. <sup>da</sup> Affiz. Barros  
14 de Junho 1836

João de Azevedo

Data

No mesmo dia, me e anno no  
termo retto declarado, foram  
me integros intercuta, com o  
do pacto supra, e faco este tes-  
mo. Em Honoreto Ferreira do  
Santo, trivial o navi,

Chm

Elogo no mesmo dia, me e an-  
no, no termo supra declarado,  
de um cartorio faco este tes-  
to, concluido, em Epim. Perum  
bargados Relator Francisco de  
Affiz. Brizua de Almeida, e fa-  
co este termo. Em Honoreto  
Ferreira do Santo, trivial o navi,

Chm

Sjo Cavido a V. P. Promotor da Justica.

Fortaleza 19 de Maio de 1876.

Officio de... (circled)

Publ.

Ao Excmo. Sr. Juiz de Direito de  
 Fortaleza de mil e cento e setenta  
 e seis, em an. Juizaria de  
 n.º 1.º de 1876. Juiz de Direito de  
 Fortaleza de Fortaleza,  
 Joaquim Tiburcio Ferreira de  
 Santa Cruz e Silva, Juiz de  
 Direito, na sala respectiva si-  
 reccional da parte de publica-  
 ção do despacho retro e supra,  
 facco este termo. Em Comarato  
 Ferreira de Santa Cruz e Silva  
 e me recuio

Vista

No mesmo dia, mes e anno su-  
 pra, de meu cartorio, facco este, an-  
 to, com vista ao Excmo. Sr. Desembar-  
 gador Promotor de Justiça in-  
 terino, Antonio de Souza Albuquerque,  
 e este termo. Em Comarato Ferreira  
 de Santa Cruz e Silva e me recuio  
 Com. vista

Atando bem provada a criminalidade da appellante, tendo corrido regularmente todo o processo, e não havendo o mesmo appi. arrastado sua appellação, apesar de se ter dado vista, parece-mi nas condições de ser confirmada a sentença appellada, sem duvida muito justa e de confirmidade com o que dei antes conta.

Fortaleza 22 de Setembro de 1816.

Luiza Mendes

Data

Nos vinte e dois dias do mez de Setembro de mil oitocentos e setenta e seis, foram-me entregues estes autos com o parecer supra, e faço este termo. Em Honorato Ferrera do Santo Trivulci meuni,

Chm

Si nemis dia, mez e anno supra, de meu cartorio faço estes autos concluso, ao Ex. m. Desembargador Relator Francisco de Assis Brazana de Menezes, e faço

209405



concluy a juiz de Direito, que por sentença  
 proferida em 23 de setembro, anno de 1876  
 condemnou o apelado ao pagamento do act. 25%  
 nos termos conformados e condemnado com  
 juros. Ditta appellaçao, no fundamento do  
 seu recurso. Quentado a appellaçao pelo  
 Tribunal, ouvio o Sr. Dr. Promotor da  
 Justiça, o q. imittio a proceç. de act. 14.  
 Fontalva 26 de Set. de 1876

Off. de Promotor

121

Visto e conformando-me como relatorio posto ao Sr.  
 Des. Ferreira Gomes. Fontalva 28 de Setembro  
 de 1876. Leal.

114 Vistos, para dia 11º o julgamento.  
 Fontalva 3 de Outubro de 1876

Tom. Gomes

Julgue-se  
 Fontalva 9 de outubro  
 de 1876

Off. de Promotor

Acordos em Relação de Purvitas - Relato -  
 dor e Direitos e partes autor, do proceç.

Proxim<sup>to</sup> ad appellacionem interposita, fero ad  
 annullor, como annullor, fudo o furov, do,  
 vito fero et duxedo o orgos do justicias pu-  
 blicas do exprefferor, em sua denunciao,  
 fado criminoso attribuido o offullante,  
 folla q<sup>ta</sup> thura de nota no despacho do  
 pronuncia, nos oblatente a terminante des-  
 pacho do art. 77 do Cod. do Proc. criminal,  
 defim julgando mandao q<sup>ta</sup> d<sup>ta</sup> implem  
 nos furov. fozum do o security ex-cour.  
 Fortaleza 3 de Outubro de 1876

F. A. et al. *(Signature)*  
*(Signature)*  
 F. J. *(Signature)*

Publicacion

Honorabilissimas D<sup>tas</sup> D<sup>ns</sup> de Outubro  
 De mita cito em ta setenta e seis, m  
 audiencia do Exm. D<sup>o</sup> m barza  
 Por Juy sumario da Relacaõ da  
 Fortaleza, furo eis co de Affy Bri-  
 vera de Nonyes, na sala respectiva,  
 a respeito das partes for publica-  
 do o Accõ daõ netro e m pra, e



faco este termo. Em Honorato  
Ferreira Do Santo, e crei real  
crei;

Certifico haver intimado a Acor-  
dadado de Exm. Duem barza-  
Por Promotor da Justica intimo  
Antonio De Souza Mendes, a qual  
ficon seinte. Fortaleza Cde Se-  
tembro de 1876. Escri  
Honorato Ferreira Do Santo

Premissa

Ho vinte e sete dias do mes de  
Dezembro de mil e oitocentos e setenta  
e seis, de meu certorio, se mette  
ante a ante, e crei real do Juy  
Do Ormos da Cidade de São José  
De Mapiubi da Provincia do  
Rio Grande do Norte; e faco este  
termo. Em Honorato Ferreira  
Do Santo, e crei real crei;

Procedimento

Ho dez dias do mes de Janeiro de

Janus de anno de mil et Centos se-  
 cento e setenta e seis, en esta Ciudad de San Jo-  
 se de Meriubi en mes de Agosto, en forma  
 notarial ante autos veridos de Superior  
 Tribunal de Palacas de Fortaleza de  
 go-frao este termo. Cu Ley de  
 Franca Carta Escrita e Jurys  
 veridos...

Los susse dias de diez de Janeiro de  
 anno de mil et Centos setenta e seis  
 en esta Ciudad de San Jose de Me-  
 riubi en mes de Agosto fue escrito  
 ante Correligion de Juy de Lous  
 de Casar en Doct. Salvador Pires  
 de Curato de Albergueyro, de go-  
 frao este termo. Cu Ley de Fran-  
 ca Carta Escrita e Jurys  
 veridos...

Cumpra-se o recordo de f. 15. Sai fora de  
 Meriubi 13 de Janeiro de 1877.

Salvador Pires  
 Dato

Dato

No meces de diez e cinco años de  
clarados en mis Cartas por parte  
de D. Juan José de Quinto de Coma  
er Salvador Pius de Carrasco Albes  
quien me ha referido entiendo a las  
autor con sus respectivos datos; de que  
se ve este termino. En Luis de Franca  
Coches Escobar o sea

Certifico que nro dato la pasaron de  
nro a de quien ~~no~~ no en virtud de la  
orden de fechas: don fe. L. 13 de  
Janero de 1844.

J. Escobar  
Luis de Franca Coch

1780

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned business. I am sorry that I cannot do more for you at present, but I will endeavor to do so as soon as possible. I am, Sir, very respectfully,  
 Your obedient servant,  
 J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned business. I am sorry that I cannot do more for you at present, but I will endeavor to do so as soon as possible. I am, Sir, very respectfully,  
 Your obedient servant,  
 J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned business. I am sorry that I cannot do more for you at present, but I will endeavor to do so as soon as possible. I am, Sir, very respectfully,  
 Your obedient servant,  
 J. M. Smith